



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/25

PROCESSO nº 1434/25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/04/2025

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/04/2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2025, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Cadastro Reserva.

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 1434/25, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens 127, 130, 167, 169, 171, 173, 218, 220, 234, 306, 339, 342, 344 e 369, especificados como “**ampla participação**”: todos os que preenchem os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens 128, 131, 168, 170, 172, 174, 219, 221, 235, 307, 340, 343, 345 e 370, especificados como “**cota reservada**”, e para os itens 1 a 126, 129, 132 a 166, 175 a 217, 222 a 233, 236 a 305, 308 a 338, 341, 346 a 368 e 371 a 378, especificados como “**participação exclusiva**”: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.5. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.5.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.5.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.5.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.5.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.5.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.5.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.5.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.5.2.2 A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.5.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.5.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.5.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.5.2.6 A designação do representante legal do consórcio.

2.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.5.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.5.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.5.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.6. Da participação de cooperativas

2.6.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.6.1.1. O disposto no subitem 2.6.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.6.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.6.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.6.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

- a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- d)** Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- f) para os itens 1 a 126, 128, 129, 131 a 166, 168, 170, 172, 174 a 217, 219, 221 a 233, 235 a 305, 307 a 338, 340, 341, 343, 346 a 368 e 370 a 378, que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado o aumento mínimo fixado no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,0001

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.2. O licitante terá o prazo de **1 (uma) hora**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.6. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;
- b)** Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - b.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - c.1)** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
 - c.2)** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).
 - c.3)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;
 - d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3 deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública, que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

- e.1)** Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;
- e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;
- e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- c.1) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
- c.2) Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
- c.3) Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
- e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
- f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.
- 7.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**
- 7.3.5.** Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.
- 7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 7.4.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- 7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 7.5.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- 7.6.1.** Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d)** Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.7. A adjudicação será feita por item.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, como Órgão(s) Participante(s), o(a) Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na cláusula nona da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na cláusula décima da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão custeadas com recursos constantes da respectiva lei orçamentária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2025.

Izabela Silva Ferreira
Subscritora do Edital

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo I – Termo de Referência

1 - Do objeto

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificações dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PARTICIPAÇÃO
1	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERA 6300 RPM 220V	UN	20	EXCLUSIVA ME/EPP
2	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
3	ALICATE BICO LONGO CURVO 10"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
4	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ12 RJ11, CORTE E DECAPADOR COM CATRACA	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
5	ALICATE DE BICO DE 6"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
6	ALICATE DE CORTE DE 6"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
7	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANADIUM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
8	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
9	ALICATE DE SOLDA 300 AMP	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
10	ALICATE DE SOLDA 500 AMP	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
11	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO CURVO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
12	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO RETO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
13	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR BICO CURVO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
14	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR RETO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
15	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS UTP	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
16	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL COM PRESSAO DE 4 À 70 MM²	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
17	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
18	ALICATE TRAVADOR DE SERROTE 7'	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
19	ALICATE UNIVERSAL 8' COM CABO	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
20	ARAME DE SOLDA PARA FERRO MÉDIO 2,38 MM (KG)	KG	150	EXCLUSIVA ME/EPP
21	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
22	ARRUELA LISA 1/4	UN	10000	EXCLUSIVA ME/EPP
23	ARRUELA LISA 10 MM	UN	7000	EXCLUSIVA ME/EPP
24	ARRUELA LISA 5/16	UN	10000	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

25	ARRUELA LISA 5/32	UN	7000	EXCLUSIVA ME/EPP
26	ARRUELA PRESSÃO M10	UN	7000	EXCLUSIVA ME/EPP
27	BICO DE CORTE DO MAÇARICO Nº 1502-6	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
28	BICO DE SOLDA DE OXIGÊNIO Nº 2	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
29	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 4	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
30	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 6	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
31	BOLSA FERRAMENTA EM LONA COM 23 BOLSOS COM FUNDO DE BORRACHA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
32	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
33	BROCA AÇO RAPIDO 10"	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
34	BROCA AÇO RAPIDO 6"	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
35	BROCA AÇO RAPIDO 8"	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
39	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
40	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3 A 14 MM	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
41	BROCA DE VÍDEA 04 MM	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
42	BROCA DE VÍDEA 06 MM	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
43	BROCA DE VÍDEA 08 MM	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
44	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
45	BROCA PARA FERRO DE 1/8 - Nº 14	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
46	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO	UN	20000	EXCLUSIVA ME/EPP
47	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO E ARRUELA	UN	20000	EXCLUSIVA ME/EPP
48	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	M	700	EXCLUSIVA ME/EPP
49	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADA	M	1000	EXCLUSIVA ME/EPP
50	CABO PARA CAVADEIRA DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	1300	EXCLUSIVA ME/EPP
51	CABO PARA ENXADA, TORNEADO DE 1,50M	UN	1800	EXCLUSIVA ME/EPP
52	CAIXA PARA FERRAMENTAS, CHAPA DE AÇO SAE1006, SANFONADA COM 5 GAVETAS E ALÇA, DIMENSÃO 200X500X210 MM (LXCXA)	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
53	CALIBRE DE ROSCAS COM 52 LÂMINAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
54	CARRINHO DE PEDREIRO, CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA EM AÇO, PNEU COM CAMARA E CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

55	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
56	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO TAMANHO 10, OLHO DE 35 MM, SEM CABO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
57	CHAVE CANHÃO 4 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
58	CHAVE CANHÃO 5 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
59	CHAVE CANHÃO 6 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
60	CHAVE CANHÃO 7 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
61	CHAVE CANHÃO 8 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
62	CHAVE CANHÃO 9 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
63	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
64	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
65	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
66	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
67	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
68	CHAVE COMBINADA 15/16	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
69	CHAVE COMBINADA 19 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
70	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
71	CHAVE COMBINADA 3/4	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
72	CHAVE COMBINADA 35 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
73	CHAVE COMBINADA 6MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
74	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
75	CHAVE COMBINADA 8 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
76	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
77	CHAVE DE FENDA 1/4 POR 5"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
78	CHAVE DE FENDA 1/8 POR 3"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
79	CHAVE DE FENDA 3/16 POR 6"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
80	CHAVE DE FENDA 3/8 POR 10"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
81	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 10"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
82	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 8"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
83	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/8	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
84	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/4	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

85	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
86	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
87	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
88	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
89	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
90	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 10"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
91	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 12"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
92	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 8"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
93	CHAVE L 10 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
94	CHAVE L 11 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
95	CHAVE L 13 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
96	CHAVE L 14 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
97	CHAVE L 17 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
98	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/4	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
99	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/8	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
100	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
101	CHAVE PHILLIPS 1/4 POR 6"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
102	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 3"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
103	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 5"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
104	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 5"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
105	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 6"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
106	CHAVE PHILLIPS 5/16 POR 8"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
107	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
108	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
109	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
110	CHAVE PHILLIPS TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
111	CHAVE TORX T09 COM CABO	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
112	CHIBANCA COM CABO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
113	CHUMBADA 3/8 X 2 1/2"	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
114	CHUMBADOR 5/16 X 3 1/4	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

115	CHUMBADOR PARABOLT CBA COM PARAFUSO 3/8 X 3 1/2	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
116	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA 10 TONELADAS	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
117	CINTO PORTA FERRAMENTAS EM COURO PARA CARPINTEIRO	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
118	COLHER DE PEDREIRO (PACETA), Nº 10	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
119	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 6	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
120	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 8	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
121	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 9	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
122	CORDA 12MM COM ALMA	M	50	EXCLUSIVA ME/EPP
123	CORDA TRANÇADA EM NYLON DE 12 MM	M	4000	EXCLUSIVA ME/EPP
124	CORRENTE DE FERRO 6 MM	M	400	EXCLUSIVA ME/EPP
125	CORRENTE DE FERRO 9,5 MM	KG	400	EXCLUSIVA ME/EPP
126	CORRENTE MOTO SERRA 25 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
127	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	900	AMPLA PARTICIPAÇÃO
128	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	300	COTA RESERVADA ME/EPP
129	CORRENTE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
130	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	450	AMPLA PARTICIPAÇÃO
131	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	150	COTA RESERVADA ME/EPP
132	CORRENTE MOTO SERRA 42 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
133	CORRENTE MOTOPODA 22 FACAS 1.2 X 3/8 - 038/460	UN	900	EXCLUSIVA ME/EPP
134	CORRENTE SOLDADA 3,2 MM	M	400	EXCLUSIVA ME/EPP
135	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX DENTADA 12X 24	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
136	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX LISA 12X24	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
137	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 16 X 28	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
138	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 22 X 34	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
139	DESEMPENADEIRA MADEIRA 15 X 25	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
140	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15 X 25	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
141	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 25	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
142	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 27	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
143	DISCO DE CORTE (USO GERAL)	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
144	DISCO DE CORTE 12 X 5/8	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

145	DISCO DE CORTE 12X1 / 8X1	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
146	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4" 1/2 X 7/8	UN	800	EXCLUSIVA ME/EPP
147	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 7/8	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
148	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
149	DISCO DE DEBASTE 7" X 7/8	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
150	DISCO DE DESBASTE 4,5 POLEGADAS	UN	800	EXCLUSIVA ME/EPP
151	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 7.1/4"	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
152	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 9.1/4"	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
153	DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 GRÃO 80	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
154	DISCO PARA AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERRA	UN	60	EXCLUSIVA ME/EPP
155	DOBRADIÇA 3 X 25/8	UN	1500	EXCLUSIVA ME/EPP
156	DOBRADIÇA TIPO GONZO 1"	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
157	ELETRODO 2,5 MM 1 KG	UN	500	EXCLUSIVA ME/EPP
158	ELETRODO 46.00 - 3,25 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
159	ELETRODO 46.00 - 4,00 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
160	ELETRODO 48.04 - 4MM - (PREÇO POR KG)	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
161	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 30	UN	800	EXCLUSIVA ME/EPP
162	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 34	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
163	ENXADA ESTREITA COM CABO	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
164	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO SEM CABO 3.0 LIBRAS FORJADO	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
165	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
166	ENXADÃO LARGO EM AÇO SEM CABO 2.5 LIBRAS FORJADO	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
167	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	150	AMPLA PARTICIPAÇÃO
168	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	50	COTA RESERVADA ME/EPP
169	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2 ,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	150	AMPLA PARTICIPAÇÃO
170	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2 ,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	50	COTA RESERVADA ME/EPP
171	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	225	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

172	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	75	COTA RESERVADA ME/EPP
173	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	150	AMPLA PARTICIPAÇÃO
174	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	50	COTA RESERVADA ME/EPP
175	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL 6"	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
176	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE LATÃO, 3 FILEIRAS, COM CABO DE MADEIRA	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
177	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO EM ALUMÍNIO 10", COM CABO PLÁSTICO	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
178	ESTILETE PROFISSIONAL DE 18 MM	UN	2000	EXCLUSIVA ME/EPP
179	EXTRATOR DE SEMI EIXO, RELACIONAMENTO COM CAMINHÕES MODELO VW, FORD.	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
180	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 18", COM CABO DE MADEIRA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
181	FERRO SOLDAR 50 X 220V	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
182	FIO DE NYLON 3.0 MM - ROLO COM 2 QUILOGRAMAS	ROLO	200	EXCLUSIVA ME/EPP
183	FOICE ROÇADEIRA, SEM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
184	FOLHA DE SERRA/CORTE, FERRAGEM DE 30MM X 12"	UN	500	EXCLUSIVA ME/EPP
185	FORCADO CURVO COM 4 DENTES, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO, PINTURA ELETROSTÁTICA; EUCALIPTO. COMPRIMENTO TOTAL 130 CM, LARGURA FORCADO 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800	EXCLUSIVA ME/EPP
186	FORCADO RETO COM CABO EM EUCALIPTO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPRIMENTO TOTAL 148 CM, COMPRIMENTO FORCADO 28CM, LARGURA 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800	EXCLUSIVA ME/EPP
187	FORMÕES 1'	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
188	FORMÕES 1/2	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
189	FORMÕES 1/4	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
190	FORMÕES 3/8	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
191	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2' COM DUAS ROTAÇÕES	UN	20	EXCLUSIVA ME/EPP
192	GANCHO ABERTO SEM BUCHA 8	UN	3500	EXCLUSIVA ME/EPP
193	GANCHO DE METAL 19 X 80 COM BUCHA N° 06	UN	5000	EXCLUSIVA ME/EPP
194	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 1 TONELADA	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
195	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 2 TONELADAS	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
196	GRAMPEADORES DE PRESSÃO N° 106/6	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
197	GROSAS CHATAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

198	GROSAS REDONDAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
199	JOGO CHAVE COMBINADA 6 MM À 22MM CROMO VANADIUM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
200	JOGO CHAVE DE FENDA 3MM À 10 MM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
201	JOGO CHAVE PHILIPS 3MM À 10 MM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
202	JOGO DE BROCA AÇO VIDEA 6MM À 13 MM	UN	250	EXCLUSIVA ME/EPP
203	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM À 13MM	JG	250	EXCLUSIVA ME/EPP
204	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO ATE 1/2 "	UN	250	EXCLUSIVA ME/EPP
205	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILIMETROS - 0,7 a 10,0 mm	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
206	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS - 0,028" a 3/8"	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
207	JOGO DE CHAVE DE BOCA SOQUETE 3/4 DE 8 A 32 MM	JG	100	EXCLUSIVA ME/EPP
208	JOGO DE CHAVE TORQUE DE 9 A 50	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
209	JOGO DE PONTAS FENDA PARA PARAFUSADEIRA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
210	JOGO DE PONTAS PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
211	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA	JG	100	EXCLUSIVA ME/EPP
212	JOGO DE VAZADORES DE CORTE, DE 3,0 MM ATÉ 32 MM	JG	50	EXCLUSIVA ME/EPP
213	JOGO SOQUETE CATRACA 6 MM À 22 MM CROMO VANADIUM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
214	JOGO SOQUETE COM 40 PEÇAS ENCAIXE 1/4 E 3/8	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
215	KIT BROCA ESCALONADA 3-12/4-12/4-32 MM, DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE COM TITÂNIO REVESTIDO.	KIT	100	EXCLUSIVA ME/EPP
216	KIT DE FERRAMENTA FTTH/FTTX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -1 CLIVADOR FC-6S; -1 POWER METER – MEDIDOR DE POTENCIA (FC/SC); -1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 1KM; -1 RECIPIENTE PARA ÁLCOOL; -1 ALICATE DECAPADOR; -1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP); -1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO; -1 BOLSA PARA CLIVADOR; -1 BOLSA PARA ARMAZENAR TODOS OS ITENS; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT FTTH FIBERWAN	KIT	50	EXCLUSIVA ME/EPP
217	KIT FLANGEADOR, COM CORTADOR DE TUBOS 1/8" - 1.1/4" E FLANJEADOR PARA CANO 3/16" - 5/8 "	KIT	100	EXCLUSIVA ME/EPP
218	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	2400	AMPLA PARTICIPAÇÃO
219	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	800	COTA RESERVADA ME/EPP
220	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	600	AMPLA PARTICIPAÇÃO
221	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	200	COTA RESERVADA ME/EPP
222	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM	UN	5000	EXCLUSIVA ME/EPP
223	LANTERNA LED TIPO HOLOFOTE COM 19 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
224	LATA DE FLUÍDO CORTE DE AÇO TARRACHA, TIPO INSOLÚVEL E DE BASE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 500ML	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
225	LIMA CHATA	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

226	LIMA ENXADA 08	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
227	LIMA PARA MOTOSERRA 8 " X 7/32 "	UN	1200	EXCLUSIVA ME/EPP
228	LIMA REDONDA 150 X 3,2 (527/2 X 1/8)	UN	500	EXCLUSIVA ME/EPP
229	LIMA REDONDA 200 X 5,2 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	1000	EXCLUSIVA ME/EPP
230	LIMA REDONDA 200 X 5,5 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	600	EXCLUSIVA ME/EPP
231	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X3	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
232	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X4	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
233	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 15 TONELADAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
234	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	75	AMPLA PARTICIPAÇÃO
235	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	25	COTA RESERVADA ME/EPP
236	MACHADO LENHADOR PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO TEMPERADO 3,5 LB COM CABO	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
237	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
238	MARRETA DE 3 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
239	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
240	MARRETA DE BORRACHA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
241	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 1.5KG	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
242	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 2 KG	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
243	MARTELO DE UNHA 25 MM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
244	MARTELO DE UNHA 27 MM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
245	MARTELO DE UNHA 29 MM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
246	MARTELO PENA 400G	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
247	MARTELO PENA 500G	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
248	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS ATÉ 1000 METROS	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
249	METRO BAMBÚ 1M	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
250	METRO BAMBÚ 2M	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
251	MORSA Nº 06	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
252	MORSA Nº 08	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
253	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20", COM TRÊS BOLHAS, NIVELAMENTO VERTICAL, NIVELAMENTO HORIZONTAL E NIVELAMENTO 45º	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
254	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO - 40 CM	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
255	NÍVEL DE MÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

256	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA, 16"	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
257	ÓLEO DESINGRIPANTE - FRASCO 300 ML	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
258	PÁ DE BICO COM CABO DE 75 CM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
259	PÁ EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, PONTA DE BICO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
260	PÁ QUADRADA COM CABO DE 74 CM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
261	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO, Nº 5, SEM CABO.	UN	250	EXCLUSIVA ME/EPP
262	PARAFUSADEIRA A BATERIA DE 18 A 20V, COM FUNÇÃO IMPACTO. ITENS INCLUSOS: 02 BATERIAS	UN	20	EXCLUSIVA ME/EPP
263	PARAFUSO 6 COM BUCHA E ARRUELA	UN	11000	EXCLUSIVA ME/EPP
264	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CAB. PANELA 5,5 X 32	UN	4800	EXCLUSIVA ME/EPP
265	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, ZINCADO, DE FENDA, NAS MEDIDAS DE 4,8 X 19 MM	UN	4000	EXCLUSIVA ME/EPP
266	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4 X 5/16 PARA TELHA TERMOACÚSTICA	UN	5000	EXCLUSIVA ME/EPP
267	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MADEIRA COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 100 MM	UN	5000	EXCLUSIVA ME/EPP
268	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 1/4" - 14 X 7/8	UN	4800	EXCLUSIVA ME/EPP
269	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 12 - 14 X 3/4	UN	4800	EXCLUSIVA ME/EPP
270	PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13 MM	UN	8000	EXCLUSIVA ME/EPP
271	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA GALVANIZADO, NAS MEDIDAS DE 5/16" X 110 MM, CONFECCIONADO EM AÇO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E ARRUELA DE METAL	UN	17000	EXCLUSIVA ME/EPP
272	PARAFUSO FENDA 4,5 X 25	UN	14000	EXCLUSIVA ME/EPP
273	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	UN	11000	EXCLUSIVA ME/EPP
274	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/2	UN	10000	EXCLUSIVA ME/EPP
275	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/4	UN	10000	EXCLUSIVA ME/EPP
276	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UN	10000	EXCLUSIVA ME/EPP
277	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2 1/2"	UN	10000	EXCLUSIVA ME/EPP
278	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2"	UN	10000	EXCLUSIVA ME/EPP
279	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA COM 140 MM LONGITUDINAL	UN	5000	EXCLUSIVA ME/EPP
280	PARAFUSO PARA REX	UN	3000	EXCLUSIVA ME/EPP
281	PARAFUSO PARBOLT PBA	UN	2600	EXCLUSIVA ME/EPP
282	PARAFUSO PHILIPS 5X22	UN	11000	EXCLUSIVA ME/EPP
283	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 1/2	UN	14000	EXCLUSIVA ME/EPP
284	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UN	14000	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

285	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
286	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 25 MM	UN	13000	EXCLUSIVA ME/EPP
287	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 40 MM	UN	13000	EXCLUSIVA ME/EPP
288	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
289	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
290	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 5	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
291	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA, Nº 8	UN	11000	EXCLUSIVA ME/EPP
292	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 35	UN	13000	EXCLUSIVA ME/EPP
293	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 140	UN	12000	EXCLUSIVA ME/EPP
294	PARAFUSO SOBERBA 61 X 65	UN	12000	EXCLUSIVA ME/EPP
295	PASSA FIO COM ALMA EM AÇO DE 30 METROS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
296	PÉ DE CABRA, EM AÇO 3/4 X 60 CM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
297	PÉ DE CABRA, EM AÇO 5/8 X 60 CM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
298	PEDRA PARA ESMIRIL 6"	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
299	PENEIRA DE ARROZ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
300	PENEIRA DE CAFÉ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
301	PENEIRA DE FEIJAO, COM ARO DE MADEIRA	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
302	PICARETA COM CABO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
303	PINCEL - NYLON (1"25MM)	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
304	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
305	PLAINA MANUAL Nº 4	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
306	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	1875	AMPLA PARTICIPAÇÃO
307	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	625	COTA RESERVADA ME/EPP
308	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 1/2 ", COM 30 CM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
309	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 5/8 ", COM 30 CM	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
310	PORCA 1/4	UN	18000	EXCLUSIVA ME/EPP
311	PORCA M10	UN	14000	EXCLUSIVA ME/EPP
312	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	14000	EXCLUSIVA ME/EPP
313	PORCA SEXTAVADA 7/8	UN	10000	EXCLUSIVA ME/EPP
314	PORCA TRAVANTE 3/4	UN	10000	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

315	PORTA CADEADO PEQUENO	UN	1000	EXCLUSIVA ME/EPP
316	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA FS220	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
317	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 13X15 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
318	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 14X18 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
319	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 15X21 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
320	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 16X24 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
321	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 18X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
322	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
323	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X36 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
324	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X30 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
325	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
326	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
327	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X48 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
328	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 25X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
329	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 27X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
330	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 6X6 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
331	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 8X8 - (PREÇO POR KG)	KG	600	EXCLUSIVA ME/EPP
332	PRUMO DE PAREDE DE 400 GRAMAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
333	RASTELO COM CABO	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
334	REBITE 312	UN	22000	EXCLUSIVA ME/EPP
335	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
336	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 2M	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
337	REGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 3 M	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
338	RODO PARA CURRAL EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40 METROS, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, LARGURA DE 355 MM X 200 DE ALTURA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
339	SABRE MS 210, 25 FACAS, 40 CM	UN	450	AMPLA PARTICIPAÇÃO
340	SABRE MS 210, 25 FACAS, 40 CM	UN	150	COTA RESERVADA ME/EPP
341	SABRE MS 381/382, 30 FACAS, 40 CM	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
342	SABRE MS 381/382, 36 FACAS, 50 CM	UN	225	AMPLA PARTICIPAÇÃO
343	SABRE MS 381/382, 36 FACAS, 50 CM	UN	75	COTA RESERVADA ME/EPP
344	SABRE MS 381/382/461, 42 FACAS, 63 CM	UN	150	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

345	SABRE MS 381/382/461, 42 FACAS, 63 CM	UN	50	COTA RESERVADA ME/EPP
346	SARGENTO Nº 6	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
347	SARGENTO Nº 8	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
348	SARGENTOS 45-8	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
349	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO DE 30 CM	UN	300	EXCLUSIVA ME/EPP
350	SERROTE DE COSTA DE 14", EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
351	SERROTE DIAMANTE DE 22 POL	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
352	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA DE 24" EM AÇO SAE1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
353	SOMBRITE 80% - 2 METROS	ROLO	30	EXCLUSIVA ME/EPP
354	TALHADEIRA EM AÇO DE BITOLA DE 5/8", DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
355	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO CARBONO SESTAVADA DE 12 " (300 MM)	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
356	TESOURA CABISTA/ELETRICISTA (5 1/2 - 139MM)	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
357	TESOURA PARA CHAPA 10" MODELO AMERICANO	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
358	TESOURA PEQUENA PARA PODA	UN	50	EXCLUSIVA ME/EPP
359	TORQUES ARMADOR DE 10 POLEGADAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
360	TORQUES ARMADOR DE 12 POLEGADAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
361	TORQUES ARMADOR DE 8 POLEGADAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
362	TORQUES CARPINTEIRO DE 10 POLEGADAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
363	TORQUES CARPINTEIRO DE 12 POLEGADAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
364	TORQUES CARPINTEIRO DE 8 POLEGADAS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
365	TRENA COM FITA DE AÇO 16 MM X 5 T COM TRAVA	UN	200	EXCLUSIVA ME/EPP
366	TRENA COM FITA DE AÇO DE 3 METROS COM TRAVA, LARGURA DA FITA DE 19,0 MM	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
367	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 50 M	UN	150	EXCLUSIVA ME/EPP
368	TRIÂNGULO P/ AMOLAR SERROTE "LIMA"	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
369	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	1350	AMPLA PARTICIPAÇÃO
370	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	450	COTA RESERVADA ME/EPP
371	VANGA QUADRADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	UN	100	EXCLUSIVA ME/EPP
372	VARETA DE SOLDA LATÃO DE 2,4 MM (KG) - (PREÇO POR KG)	KG	100	EXCLUSIVA ME/EPP
373	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 22 DENTES. COM CABO	UN	1500	EXCLUSIVA ME/EPP
374	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 30 DENTES. COM CABO	UN	1200	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

375	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM NYLON CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200	EXCLUSIVA ME/EPP
376	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200	EXCLUSIVA ME/EPP
377	VASSOURAO TIPO GARI CEPA DE MADEIRA COM 15 FILEIRAS NYLON, COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400	EXCLUSIVA ME/EPP
378	VASSOURAO TIPO GARI EM PIAÇAVA 40 CM COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400	EXCLUSIVA ME/EPP

2 - Justificativa e objetivo da contratação

2.1. A aquisição de ferramentas é essencial para atender às demandas operacionais dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal. Essas ferramentas são indispensáveis para a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, incluindo prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, espaços de lazer, esportes e cultura, além de equipamentos urbanos.

2.2. A ausência de ferramentas adequadas compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população, gerando atrasos na solução de problemas e aumentando os custos operacionais devido à necessidade de contratar serviços terceirizados para tarefas que poderiam ser realizadas internamente. 2.3. Dessa forma, a aquisição visa garantir a continuidade das atividades essenciais do poder público, promovendo a preservação do patrimônio público e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

2.4. Ademais, a manutenção adequada dos bens públicos contribui diretamente para a segurança e o bem-estar da população, reforçando o compromisso da administração municipal com a gestão responsável e eficiente.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a adoção do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços para a compra dessas ferramentas proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo economia de escala, maior celeridade nos processos de aquisição e transparência no uso dos recursos. Além disso, proporciona maior flexibilidade e agilidade na compra, permitindo que a Prefeitura adquira os materiais conforme a demanda, haja vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 113, inc. VI do Decreto Municipal nº 7.587/23), assegurando a melhor relação custo-benefício.

2.6. Esse procedimento não só promove a economicidade e a transparência nas contratações públicas, mas também contribui para a eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios que regem a gestão pública.

2.7. Desta forma, a contratação se justifica pela necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, atendendo às demandas internas e externas da Administração Municipal, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e efetividade na gestão de recursos públicos.

2.8. Outrossim, na medida em que o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços para a aquisição deste objeto se aproxima, mostra-se necessária a promoção de uma nova contratação, para que a falta desses itens não comprometa o regular andamento dos eventos dos diversos Departamentos Municipais.

3 - Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - Dos Requisitos para Contratação

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Impedimentos

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível fato impeditivo relativo às licitantes que tenha o condão de impedir a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. Requisitos de habilitação

4.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

4.3. Requisitos obrigacionais

5.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento requisitante mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

5.3.2. Os itens deverão atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes.

5.3.3. Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

5.3.4. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

5.3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3.6. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Administração convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

5.3.7. As quantidades previstas são estimativas para o período de vigência do registro de preços, de modo que a Prefeitura Municipal poderá adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Registro de Preços.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 - Condições de Entrega

5.1. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

5.2. Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

Departamento	Local	Endereço
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº160, Jardim Capituva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Departamento de Turismo	Departamento de Turismo	Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro
	Tiro de Guerra	Avenida Rodrigues Alves, s/n, Rosário
Departamento de Assistência Social	Almoxarifado do Departamento de Assistência Social	Rua dos Tavares, nº 8, Pratinha
Departamento de Trânsito e Segurança	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Departamento de Engenharia	Casa Fiscalização de Obras e Serviços	Rua Ana de Oliveira, nº 4, Centro
Departamento de Tecnologia da Informação	Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, nº 64, fundos – Vila Conrado
Departamento de Esportes	CIC “Tancredo de Almeida Neves”	Avenida Rodrigues Alves, nº 595, Rosário
Departamento de Educação	Almoxarifado da Educação	Rua Noelet Justolin, nº 90 – Jardim Dona Tereza
Departamento de Cultura	Departamento de Cultura	Rua Santo Antônio, nº 632 – São Benedito
Departamento de Saúde	Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos	Avenida D. Oscar Pirajá Martins, nº 1520, Jardim Magalhães
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pátio Centralizador de Serviços	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Setor de Serviços Funerários	Setor de Serviços Funerários	Rua da Saudade, nº 106, Vila Conrado
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Pátio Centralizador de Serviços	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Órgão participante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE	Almoxarifado	Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Jd. Santo André

5.2.1. Além do órgão gerenciador, figurará como órgão participante do pretendo registro de preços a autarquia municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

5.2.2. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.2.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste termo de referência, no estudo técnico preliminar, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

5.2.4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

6 - Execução

6.1. Os fornecimentos serão formalizados mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitida a execução dos mesmos pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.1.1. A entrega ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do Departamento Requisitante, observando os locais, prazos e quantidades indicados neste Termo de Referência.

6.2. A detentora fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a correta execução do objeto.

6.3. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7 – Gestão da Ata de Registro de Preços

7.1. O prazo para o licitante vencedor(es) assinar(em) a(s) ata(s) de registro de preços será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras.

7.2. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor da ata de registro de preços, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.14. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.15. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da ata de registro de preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor da ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

Obrigações do Contratante

7.20. São obrigações do Contratante:

7.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.23. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.24. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

7.25. Comunicar a detentora para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.26. Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços e neste Termo de Referência;

7.27. Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na ata de registro de preços;

7.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

7.29. Comunicar a detentora na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

7.31. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da futura ata de registro de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro de preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.33. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata de registro de preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 7.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.36. Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.38. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade;
- 7.39. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.;
- 7.40. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;
- 7.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.43. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.44. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados

- 7.46. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.47. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.48. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9 – Recebimento, Medição e Pagamento

Do Recebimento

- 9.1. Os produtos serão recebidos:
- 9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;
- 9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.
- 9.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.1.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.1.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.1.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

Da Liquidação e do Pagamento

9.2. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

9.2.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

9.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.2 a partir da data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

9.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

9.4.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.5. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.6. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

9.7. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

9.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.9. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

11 - Estimativa de Preços



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.1. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 4.648.709,18 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos)** conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA DOS VALORES	VALOR TOTAL DOS ITENS	PARTICIPAÇÃO
1	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERA 6300 RPM 220V	UN	20	R\$ 506,33	R\$ 10.126,60	EXCLUSIVA ME/EPP
2	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10"	UN	150	R\$ 37,69	R\$ 5.654,00	EXCLUSIVA ME/EPP
3	ALICATE BICO LONGO CURVO 10"	UN	150	R\$ 33,67	R\$ 5.050,00	EXCLUSIVA ME/EPP
4	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ12 RJ11, CORTE E DECAPADOR COM CATRACA	UN	150	R\$ 58,99	R\$ 8.848,50	EXCLUSIVA ME/EPP
5	ALICATE DE BICO DE 6"	UN	150	R\$ 21,71	R\$ 3.256,50	EXCLUSIVA ME/EPP
6	ALICATE DE CORTE DE 6"	UN	150	R\$ 20,86	R\$ 3.129,50	EXCLUSIVA ME/EPP
7	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANADIUM	UN	150	R\$ 41,78	R\$ 6.267,50	EXCLUSIVA ME/EPP
8	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO	UN	150	R\$ 39,30	R\$ 5.895,00	EXCLUSIVA ME/EPP
9	ALICATE DE SOLDA 300 AMP	UN	100	R\$ 30,22	R\$ 3.021,67	EXCLUSIVA ME/EPP
10	ALICATE DE SOLDA 500 AMP	UN	100	R\$ 33,65	R\$ 3.364,67	EXCLUSIVA ME/EPP
11	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO CURVO	UN	100	R\$ 35,93	R\$ 3.592,67	EXCLUSIVA ME/EPP
12	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO RETO	UN	100	R\$ 30,46	R\$ 3.046,33	EXCLUSIVA ME/EPP
13	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR BICO CURVO	UN	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00	EXCLUSIVA ME/EPP
14	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR RETO	UN	100	R\$ 31,96	R\$ 3.196,33	EXCLUSIVA ME/EPP
15	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS UTP	UN	50	R\$ 29,29	R\$ 1.464,33	EXCLUSIVA ME/EPP
16	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL COM PRESSAO DE 4 À 70 MM²	UN	100	R\$ 415,15	R\$ 41.514,67	EXCLUSIVA ME/EPP
17	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN	100	R\$ 22,92	R\$ 2.292,00	EXCLUSIVA ME/EPP
18	ALICATE TRAVADOR DE SERROTE 7'	UN	100	R\$ 33,09	R\$ 3.309,33	EXCLUSIVA ME/EPP
19	ALICATE UNIVERSAL 8' COM CABO	UN	150	R\$ 25,18	R\$ 3.777,50	EXCLUSIVA ME/EPP
20	ARAME DE SOLDA PARA FERRO MÉDIO 2,38 MM (KG)	KG	150	R\$ 45,45	R\$ 6.817,50	EXCLUSIVA ME/EPP
21	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO	UN	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00	EXCLUSIVA ME/EPP
22	ARRUELA LISA 1/4	UN	10000	R\$ 0,07	R\$ 666,67	EXCLUSIVA ME/EPP
23	ARRUELA LISA 10 MM	UN	7000	R\$ 0,14	R\$ 1.003,33	EXCLUSIVA ME/EPP
24	ARRUELA LISA 5/16	UN	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00	EXCLUSIVA ME/EPP
25	ARRUELA LISA 5/32	UN	7000	R\$ 0,04	R\$ 256,67	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

26	ARRUELA PRESSÃO M10	UN	7000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00	EXCLUSIVA ME/EPP
27	BICO DE CORTE DO MAÇARICO Nº 1502-6	UN	100	R\$ 38,98	R\$ 3.898,33	EXCLUSIVA ME/EPP
28	BICO DE SOLDA DE OXIGÊNIO Nº 2	UN	50	R\$ 42,17	R\$ 2.108,67	EXCLUSIVA ME/EPP
29	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 4	UN	50	R\$ 31,40	R\$ 1.570,17	EXCLUSIVA ME/EPP
30	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 6	UN	50	R\$ 33,52	R\$ 1.675,88	EXCLUSIVA ME/EPP
31	BOLSA FERRAMENTA EM LONA COM 23 BOLSOS COM FUNDO DE BORRACHA	UN	100	R\$ 113,80	R\$ 11.380,33	EXCLUSIVA ME/EPP
32	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UN	50	R\$ 404,98	R\$ 20.248,75	EXCLUSIVA ME/EPP
33	BROCA AÇO RAPIDO 10"	UN	300	R\$ 4,86	R\$ 1.457,00	EXCLUSIVA ME/EPP
34	BROCA AÇO RAPIDO 6"	UN	300	R\$ 2,80	R\$ 839,00	EXCLUSIVA ME/EPP
35	BROCA AÇO RAPIDO 8"	UN	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00	EXCLUSIVA ME/EPP
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UN	300	R\$ 10,97	R\$ 3.290,00	EXCLUSIVA ME/EPP
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UN	300	R\$ 2,42	R\$ 725,00	EXCLUSIVA ME/EPP
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32	UN	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00	EXCLUSIVA ME/EPP
39	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	UN	300	R\$ 1,97	R\$ 592,00	EXCLUSIVA ME/EPP
40	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3 A 14 MM	UN	300	R\$ 131,46	R\$ 39.438,00	EXCLUSIVA ME/EPP
41	BROCA DE VÍDEA 04 MM	UN	300	R\$ 2,11	R\$ 632,00	EXCLUSIVA ME/EPP
42	BROCA DE VÍDEA 06 MM	UN	300	R\$ 2,42	R\$ 725,00	EXCLUSIVA ME/EPP
43	BROCA DE VÍDEA 08 MM	UN	300	R\$ 3,33	R\$ 998,00	EXCLUSIVA ME/EPP
44	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UN	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00	EXCLUSIVA ME/EPP
45	BROCA PARA FERRO DE 1/8 - Nº 14	UN	300	R\$ 3,80	R\$ 1.139,00	EXCLUSIVA ME/EPP
46	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO	UN	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP
47	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO E ARRUELA	UN	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.666,67	EXCLUSIVA ME/EPP
48	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	M	700	R\$ 14,43	R\$ 10.098,67	EXCLUSIVA ME/EPP
49	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADA	M	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.606,67	EXCLUSIVA ME/EPP
50	CABO PARA CAVADEIRA DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	1300	R\$ 23,28	R\$ 30.259,67	EXCLUSIVA ME/EPP
51	CABO PARA ENXADA, TORNEADO DE 1,50M	UN	1800	R\$ 15,77	R\$ 28.392,00	EXCLUSIVA ME/EPP
52	CAIXA PARA FERRAMENTAS, CHAPA DE AÇO SAE1006, SANFONADA COM 5 GAVETAS E ALÇA, DIMENSÃO 200X500X210 MM (LXCXA)	UN	100	R\$ 120,54	R\$ 12.054,00	EXCLUSIVA ME/EPP
53	CALIBRE DE ROSCAS COM 52 LÂMINAS	UN	100	R\$ 52,57	R\$ 5.257,00	EXCLUSIVA ME/EPP
54	CARRINHO DE PEDREIRO, CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA EM AÇO, PNEU COM CAMARA E CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	150	R\$ 151,71	R\$ 22.757,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

55	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	150	R\$ 56,19	R\$ 8.428,50	EXCLUSIVA ME/EPP
56	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO TAMANHO 10, OLHO DE 35 MM, SEM CABO	UN	100	R\$ 55,71	R\$ 5.571,00	EXCLUSIVA ME/EPP
57	CHAVE CANHÃO 4 MM	UN	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,50	EXCLUSIVA ME/EPP
58	CHAVE CANHÃO 5 MM	UN	150	R\$ 13,77	R\$ 2.065,00	EXCLUSIVA ME/EPP
59	CHAVE CANHÃO 6 MM	UN	150	R\$ 14,14	R\$ 2.121,50	EXCLUSIVA ME/EPP
60	CHAVE CANHÃO 7 MM	UN	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,00	EXCLUSIVA ME/EPP
61	CHAVE CANHÃO 8 MM	UN	150	R\$ 13,65	R\$ 2.047,00	EXCLUSIVA ME/EPP
62	CHAVE CANHÃO 9 MM	UN	150	R\$ 13,92	R\$ 2.087,50	EXCLUSIVA ME/EPP
63	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	150	R\$ 3,86	R\$ 578,50	EXCLUSIVA ME/EPP
64	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	150	R\$ 3,94	R\$ 590,50	EXCLUSIVA ME/EPP
65	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	150	R\$ 5,01	R\$ 751,50	EXCLUSIVA ME/EPP
66	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	150	R\$ 4,81	R\$ 721,00	EXCLUSIVA ME/EPP
67	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50	EXCLUSIVA ME/EPP
68	CHAVE COMBINADA 15/16	UN	150	R\$ 19,53	R\$ 2.929,50	EXCLUSIVA ME/EPP
69	CHAVE COMBINADA 19 MM	UN	150	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50	EXCLUSIVA ME/EPP
70	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,50	EXCLUSIVA ME/EPP
71	CHAVE COMBINADA 3/4	UN	150	R\$ 14,94	R\$ 2.241,50	EXCLUSIVA ME/EPP
72	CHAVE COMBINADA 35 MM	UN	150	R\$ 110,70	R\$ 16.605,50	EXCLUSIVA ME/EPP
73	CHAVE COMBINADA 6MM	UN	150	R\$ 2,81	R\$ 421,50	EXCLUSIVA ME/EPP
74	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	150	R\$ 3,17	R\$ 476,00	EXCLUSIVA ME/EPP
75	CHAVE COMBINADA 8 MM	UN	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50	EXCLUSIVA ME/EPP
76	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00	EXCLUSIVA ME/EPP
77	CHAVE DE FENDA 1/4 POR 5"	UN	150	R\$ 5,85	R\$ 877,00	EXCLUSIVA ME/EPP
78	CHAVE DE FENDA 1/8 POR 3"	UN	150	R\$ 3,62	R\$ 543,50	EXCLUSIVA ME/EPP
79	CHAVE DE FENDA 3/16 POR 6"	UN	150	R\$ 5,85	R\$ 877,00	EXCLUSIVA ME/EPP
80	CHAVE DE FENDA 3/8 POR 10"	UN	150	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50	EXCLUSIVA ME/EPP
81	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 10"	UN	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,50	EXCLUSIVA ME/EPP
82	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 8"	UN	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00	EXCLUSIVA ME/EPP
83	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/8	UN	150	R\$ 4,68	R\$ 701,50	EXCLUSIVA ME/EPP
84	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/4	UN	150	R\$ 7,41	R\$ 1.112,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

85	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4	UN	150	R\$ 14,02	R\$ 2.103,50	EXCLUSIVA ME/EPP
86	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 12,69	R\$ 634,33	EXCLUSIVA ME/EPP
87	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 8,52	R\$ 425,83	EXCLUSIVA ME/EPP
88	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 9,78	R\$ 489,17	EXCLUSIVA ME/EPP
89	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150	R\$ 4,81	R\$ 722,00	EXCLUSIVA ME/EPP
90	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 10"	UN	150	R\$ 41,86	R\$ 6.279,50	EXCLUSIVA ME/EPP
91	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 12"	UN	150	R\$ 56,34	R\$ 8.451,50	EXCLUSIVA ME/EPP
92	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 8"	UN	150	R\$ 30,52	R\$ 4.578,50	EXCLUSIVA ME/EPP
93	CHAVE L 10 MM	UN	150	R\$ 11,43	R\$ 1.714,00	EXCLUSIVA ME/EPP
94	CHAVE L 11 MM	UN	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,50	EXCLUSIVA ME/EPP
95	CHAVE L 13 MM	UN	150	R\$ 14,74	R\$ 2.211,50	EXCLUSIVA ME/EPP
96	CHAVE L 14 MM	UN	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00	EXCLUSIVA ME/EPP
97	CHAVE L 17 MM	UN	150	R\$ 19,41	R\$ 2.911,50	EXCLUSIVA ME/EPP
98	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/4	UN	150	R\$ 8,01	R\$ 1.201,00	EXCLUSIVA ME/EPP
99	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/8	UN	150	R\$ 5,54	R\$ 831,50	EXCLUSIVA ME/EPP
100	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4	UN	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,50	EXCLUSIVA ME/EPP
101	CHAVE PHILLIPS 1/4 POR 6"	UN	150	R\$ 5,95	R\$ 892,00	EXCLUSIVA ME/EPP
102	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 3"	UN	150	R\$ 3,33	R\$ 500,00	EXCLUSIVA ME/EPP
103	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 5"	UN	150	R\$ 5,74	R\$ 860,50	EXCLUSIVA ME/EPP
104	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 5"	UN	150	R\$ 5,88	R\$ 882,50	EXCLUSIVA ME/EPP
105	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 6"	UN	150	R\$ 5,90	R\$ 885,50	EXCLUSIVA ME/EPP
106	CHAVE PHILLIPS 5/16 POR 8"	UN	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	EXCLUSIVA ME/EPP
107	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 10,18	R\$ 508,83	EXCLUSIVA ME/EPP
108	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 8,28	R\$ 414,17	EXCLUSIVA ME/EPP
109	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 9,26	R\$ 462,83	EXCLUSIVA ME/EPP
110	CHAVE PHILLIPS TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150	R\$ 4,63	R\$ 694,00	EXCLUSIVA ME/EPP
111	CHAVE TORX T09 COM CABO	UN	150	R\$ 9,36	R\$ 1.404,00	EXCLUSIVA ME/EPP
112	CHIBANCA COM CABO	UN	100	R\$ 74,92	R\$ 7.492,00	EXCLUSIVA ME/EPP
113	CHUMBADA 3/8 X 2 1/2"	UN	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00	EXCLUSIVA ME/EPP
114	CHUMBADOR 5/16 X 3 1/4	UN	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

115	CHUMBADOR PARABOLT CBA COM PARAFUSO 3/8 X 3 1/2	UN	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00	EXCLUSIVA ME/EPP
116	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA 10 TONELADAS	UN	50	R\$ 571,63	R\$ 28.581,67	EXCLUSIVA ME/EPP
117	CINTO PORTA FERRAMENTAS EM COURO PARA CARPINTEIRO	UN	50	R\$ 42,16	R\$ 2.107,83	EXCLUSIVA ME/EPP
118	COLHER DE PEDREIRO (PACETA), N° 10	UN	150	R\$ 19,56	R\$ 2.933,50	EXCLUSIVA ME/EPP
119	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA N° 6	UN	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,50	EXCLUSIVA ME/EPP
120	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA N° 8	UN	150	R\$ 10,12	R\$ 1.518,00	EXCLUSIVA ME/EPP
121	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA N° 9	UN	150	R\$ 14,83	R\$ 2.225,00	EXCLUSIVA ME/EPP
122	CORDA 12MM COM ALMA	M	50	R\$ 11,63	R\$ 581,67	EXCLUSIVA ME/EPP
123	CORDA TRANÇADA EM NYLON DE 12 MM	M	4000	R\$ 3,59	R\$ 14.360,00	EXCLUSIVA ME/EPP
124	CORRENTE DE FERRO 6 MM	M	400	R\$ 36,60	R\$ 14.640,00	EXCLUSIVA ME/EPP
125	CORRENTE DE FERRO 9,5 MM	KG	400	R\$ 25,95	R\$ 10.378,67	EXCLUSIVA ME/EPP
126	CORRENTE MOTO SERRA 25 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	600	R\$ 91,30	R\$ 54.778,00	EXCLUSIVA ME/EPP
127	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	900	R\$ 113,34	R\$ 102.003,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
128	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	300	R\$ 113,34	R\$ 34.001,00	COTA RESERVADA ME/EPP
129	CORRENTE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	50	R\$ 131,00	R\$ 6.549,83	EXCLUSIVA ME/EPP
130	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	450	R\$ 138,21	R\$ 62.194,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
131	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	150	R\$ 138,21	R\$ 20.731,50	COTA RESERVADA ME/EPP
132	CORRENTE MOTO SERRA 42 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	200	R\$ 157,37	R\$ 31.474,00	EXCLUSIVA ME/EPP
133	CORRENTE MOTOPODA 22 FACAS 1.2 X 3/8 - 038/460	UN	900	R\$ 97,27	R\$ 87.546,00	EXCLUSIVA ME/EPP
134	CORRENTE SOLDADA 3,2 MM	M	400	R\$ 6,96	R\$ 2.785,33	EXCLUSIVA ME/EPP
135	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX DENTADA 12X 24	UN	150	R\$ 18,93	R\$ 2.839,00	EXCLUSIVA ME/EPP
136	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX LISA 12X24	UN	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50	EXCLUSIVA ME/EPP
137	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 16 X 28	UN	150	R\$ 12,71	R\$ 1.906,00	EXCLUSIVA ME/EPP
138	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 22 X 34	UN	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00	EXCLUSIVA ME/EPP
139	DESEMPENADEIRA MADEIRA 15 X 25	UN	150	R\$ 15,84	R\$ 2.375,50	EXCLUSIVA ME/EPP
140	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15 X 25	UN	150	R\$ 14,63	R\$ 2.194,00	EXCLUSIVA ME/EPP
141	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 25	UN	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00	EXCLUSIVA ME/EPP
142	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 27	UN	150	R\$ 13,52	R\$ 2.027,50	EXCLUSIVA ME/EPP
143	DISCO DE CORTE (USO GERAL)	UN	600	R\$ 7,36	R\$ 4.418,00	EXCLUSIVA ME/EPP
144	DISCO DE CORTE 12 X 5/8	UN	600	R\$ 9,72	R\$ 5.830,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

145	DISCO DE CORTE I2X1 / 8X1	UN	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,33	EXCLUSIVA ME/EPP
146	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4" 1/2 X 7/8	UN	800	R\$ 2,01	R\$ 1.610,67	EXCLUSIVA ME/EPP
147	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 7/8	UN	600	R\$ 5,27	R\$ 3.160,00	EXCLUSIVA ME/EPP
148	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO	UN	600	R\$ 7,42	R\$ 4.450,00	EXCLUSIVA ME/EPP
149	DISCO DE DEBASTE 7" X 7/8	UN	600	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00	EXCLUSIVA ME/EPP
150	DISCO DE DEBASTE 4,5 POLEGADAS	UN	800	R\$ 7,15	R\$ 5.722,67	EXCLUSIVA ME/EPP
151	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 7.1/4"	UN	600	R\$ 25,59	R\$ 15.354,00	EXCLUSIVA ME/EPP
152	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 9.1/4"	UN	600	R\$ 41,55	R\$ 24.932,00	EXCLUSIVA ME/EPP
153	DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 GRÃO 80	UN	600	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00	EXCLUSIVA ME/EPP
154	DISCO PARA AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA	UN	60	R\$ 90,50	R\$ 5.429,85	EXCLUSIVA ME/EPP
155	DOBRADIÇA 3 X 25/8	UN	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00	EXCLUSIVA ME/EPP
156	DOBRADIÇA TIPO GONZO 1"	UN	600	R\$ 16,33	R\$ 9.800,00	EXCLUSIVA ME/EPP
157	ELETRODO 2,5 MM 1 KG	UN	500	R\$ 15,15	R\$ 7.575,00	EXCLUSIVA ME/EPP
158	ELETRODO 46.00 - 3,25 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150	R\$ 13,45	R\$ 2.017,00	EXCLUSIVA ME/EPP
159	ELETRODO 46.00 - 4,00 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150	R\$ 15,68	R\$ 2.351,50	EXCLUSIVA ME/EPP
160	ELETRODO 48.04 - 4MM - (PREÇO POR KG)	UN	100	R\$ 22,11	R\$ 2.211,33	EXCLUSIVA ME/EPP
161	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 30	UN	800	R\$ 50,17	R\$ 40.136,00	EXCLUSIVA ME/EPP
162	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 34	UN	150	R\$ 33,32	R\$ 4.998,00	EXCLUSIVA ME/EPP
163	ENXADA ESTREITA COM CABO	UN	150	R\$ 64,71	R\$ 9.706,50	EXCLUSIVA ME/EPP
164	ENXADAO ESTREITO EM AÇO SEM CABO 3.0 LIBRAS FORJADO	UN	150	R\$ 38,65	R\$ 5.798,00	EXCLUSIVA ME/EPP
165	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN	150	R\$ 46,95	R\$ 7.043,00	EXCLUSIVA ME/EPP
166	ENXADÃO LARGO EM AÇO SEM CABO 2.5 LIBRAS FORJADO	UN	150	R\$ 43,14	R\$ 6.471,00	EXCLUSIVA ME/EPP
167	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	150	R\$ 768,35	R\$ 115.252,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
168	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	50	R\$ 768,35	R\$ 38.417,50	COTA RESERVADA ME/EPP
169	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2 ,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	150	R\$ 733,04	R\$ 109.955,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
170	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2 ,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	50	R\$ 733,04	R\$ 36.651,83	COTA RESERVADA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

171	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	225	R\$ 952,22	R\$ 214.248,75	AMPLA PARTICIPAÇÃO
172	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	75	R\$ 952,22	R\$ 71.416,25	COTA RESERVADA ME/EPP
173	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	150	R\$ 1.132,95	R\$ 169.942,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
174	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	50	R\$ 1.132,95	R\$ 56.647,33	COTA RESERVADA ME/EPP
175	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL 6"	UN	300	R\$ 45,46	R\$ 13.639,00	EXCLUSIVA ME/EPP
176	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE LATÃO, 3 FILEIRAS, COM CABO DE MADEIRA	UN	300	R\$ 5,56	R\$ 1.667,00	EXCLUSIVA ME/EPP
177	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO EM ALUMÍNIO 10", COM CABO PLÁSTICO	UN	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,67	EXCLUSIVA ME/EPP
178	ESTILETE PROFISSIONAL DE 18 MM	UN	2000	R\$ 10,26	R\$ 20.520,00	EXCLUSIVA ME/EPP
179	EXTRATOR DE SEMI EIXO, RELACIONAMENTO COM CAMINHÕES MODELO VW, FORD.	UN	50	R\$ 756,31	R\$ 37.815,50	EXCLUSIVA ME/EPP
180	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 18", COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 27,14	R\$ 2.714,33	EXCLUSIVA ME/EPP
181	FERRO SOLDAR 50 X 220V	UN	150	R\$ 43,04	R\$ 6.455,50	EXCLUSIVA ME/EPP
182	FIO DE NYLON 3.0 MM - ROLO COM 2 QUILOGRAMAS	ROLO	200	R\$ 138,37	R\$ 27.674,67	EXCLUSIVA ME/EPP
183	FOICE ROÇADEIRA, SEM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA	UN	150	R\$ 55,53	R\$ 8.329,00	EXCLUSIVA ME/EPP
184	FOLHA DE SERRA/CORTE, FERRAGEM DE 30MM X 12"	UN	500	R\$ 10,63	R\$ 5.313,33	EXCLUSIVA ME/EPP
185	FORCADO CURVO COM 4 DENTES, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO, PINTURA ELETROSTÁTICA; EUCALIPTO. COMPRIMENTO TOTAL 130 CM, LARGURA FORCADO 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800	R\$ 40,45	R\$ 32.357,33	EXCLUSIVA ME/EPP
186	FORCADO RETO COM CABO EM EUCALIPTO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPRIMENTO TOTAL 148 CM, COMPRIMENTO FORCADO 28CM, LARGURA 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800	R\$ 41,88	R\$ 33.501,33	EXCLUSIVA ME/EPP
187	FORMÕES 1'	UN	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00	EXCLUSIVA ME/EPP
188	FORMÕES 1/2	UN	100	R\$ 12,51	R\$ 1.250,67	EXCLUSIVA ME/EPP
189	FORMÕES 1/4	UN	100	R\$ 9,74	R\$ 974,33	EXCLUSIVA ME/EPP
190	FORMÕES 3/8	UN	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00	EXCLUSIVA ME/EPP
191	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2' COM DUAS ROTAÇÕES	UN	20	R\$ 864,30	R\$ 17.285,93	EXCLUSIVA ME/EPP
192	GANCHO ABERTO SEM BUCHA 8	UN	3500	R\$ 0,39	R\$ 1.353,33	EXCLUSIVA ME/EPP
193	GANCHO DE METAL 19 X 80 COM BUCHA N° 06	UN	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.183,33	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

194	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 1 TONELADA	UN	150	R\$ 26,23	R\$ 3.934,00	EXCLUSIVA ME/EPP
195	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 2 TONELADAS	UN	150	R\$ 37,92	R\$ 5.688,00	EXCLUSIVA ME/EPP
196	GRAMPEADORES DE PRESSÃO N° 106/6	UN	100	R\$ 93,26	R\$ 9.326,00	EXCLUSIVA ME/EPP
197	GROSAS CHATAS	UN	100	R\$ 22,41	R\$ 2.240,67	EXCLUSIVA ME/EPP
198	GROSAS REDONDAS	UN	100	R\$ 21,16	R\$ 2.115,67	EXCLUSIVA ME/EPP
199	JOGO CHAVE COMBINADA 6 MM À 22MM CROMO VANADIUM	UN	100	R\$ 132,12	R\$ 13.212,00	EXCLUSIVA ME/EPP
200	JOGO CHAVE DE FENDA 3MM À 10 MM	UN	100	R\$ 47,27	R\$ 4.727,00	EXCLUSIVA ME/EPP
201	JOGO CHAVE PHILIPS 3MM À 10 MM	UN	100	R\$ 42,76	R\$ 4.276,00	EXCLUSIVA ME/EPP
202	JOGO DE BROCA AÇO VIDEA 6MM À 13 MM	UN	250	R\$ 46,89	R\$ 11.723,33	EXCLUSIVA ME/EPP
203	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM À 13MM	JG	250	R\$ 47,31	R\$ 11.828,33	EXCLUSIVA ME/EPP
204	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO ATE 1/2 "	UN	250	R\$ 57,01	R\$ 14.253,33	EXCLUSIVA ME/EPP
205	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILIMETROS - 0,7 a 10,0 mm	UN	100	R\$ 45,59	R\$ 4.558,67	EXCLUSIVA ME/EPP
206	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS - 0,028" a 3/8"	UN	100	R\$ 45,89	R\$ 4.589,33	EXCLUSIVA ME/EPP
207	JOGO DE CHAVE DE BOCA SOQUETE 3/4 DE 8 A 32 MM	JG	100	R\$ 319,21	R\$ 31.920,67	EXCLUSIVA ME/EPP
208	JOGO DE CHAVE TORQUE DE 9 A 50	UN	100	R\$ 44,26	R\$ 4.426,00	EXCLUSIVA ME/EPP
209	JOGO DE PONTAS FENDA PARA PARAFUSADEIRA	UN	100	R\$ 18,66	R\$ 1.865,67	EXCLUSIVA ME/EPP
210	JOGO DE PONTAS PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA	UN	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,33	EXCLUSIVA ME/EPP
211	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA	JG	100	R\$ 65,42	R\$ 6.541,67	EXCLUSIVA ME/EPP
212	JOGO DE VAZADORES DE CORTE, DE 3,0 MM ATÉ 32 MM	JG	50	R\$ 346,35	R\$ 17.317,33	EXCLUSIVA ME/EPP
213	JOGO SOQUETE CATRACA 6 MM À 22 MM CROMO VANADIUM	UN	100	R\$ 127,74	R\$ 12.774,33	EXCLUSIVA ME/EPP
214	JOGO SOQUETE COM 40 PEÇAS ENCAIXE 1/4 E 3/8	UN	100	R\$ 51,31	R\$ 5.131,00	EXCLUSIVA ME/EPP
215	KIT BROCA ESCALONADA 3-12/4-12/4-32 MM, DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE COM TITÂNIO REVESTIDO.	KIT	100	R\$ 99,10	R\$ 9.910,33	EXCLUSIVA ME/EPP
216	KIT DE FERRAMENTA FTTH/FTTX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -1 CLIVADOR FC-6S; -1 POWER METER – MEDIDOR DE POTENCIA (FC/SC); -1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 1KM; -1 RECIPIENTE PARA ÁLCOOL; -1 ALICATE DECAPADOR; -1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP); -1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO; -1 BOLSA PARA CLIVADOR; -1 BOLSA PARA ARMAZENAR TODOS OS ITENS; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT FTTH FIBERWAN	KIT	50	R\$ 386,82	R\$ 19.341,17	EXCLUSIVA ME/EPP
217	KIT FLANGEADOR, COM CORTADOR DE TUBOS 1/8" - 1.1/4" E FLANJEADOR PARA CANO 3/16" - 5/8 "	KIT	100	R\$ 325,56	R\$ 32.556,00	EXCLUSIVA ME/EPP
218	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	2400	R\$ 46,52	R\$ 111.656,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
219	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	800	R\$ 46,52	R\$ 37.218,67	COTA RESERVADA ME/EPP
220	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	600	R\$ 150,34	R\$ 90.204,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

221	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	200	R\$ 150,34	R\$ 30.068,00	COTA RESERVADA ME/EPP
222	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM	UN	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00	EXCLUSIVA ME/EPP
223	LANTERNA LED TIPO HOLOFOTE COM 19 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	UN	300	R\$ 84,13	R\$ 25.238,00	EXCLUSIVA ME/EPP
224	LATA DE FLUÍDO CORTE DE AÇO TARRACHA, TIPO INSOLÚVEL E DE BASE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 500ML	UN	100	R\$ 52,49	R\$ 5.249,33	EXCLUSIVA ME/EPP
225	LIMA CHATA	UN	150	R\$ 12,61	R\$ 1.891,50	EXCLUSIVA ME/EPP
226	LIMA ENXADA 08	UN	600	R\$ 13,27	R\$ 7.964,00	EXCLUSIVA ME/EPP
227	LIMA PARA MOTOSERRA 8 " X 7/32 "	UN	1200	R\$ 10,18	R\$ 12.220,00	EXCLUSIVA ME/EPP
228	LIMA REDONDA 150 X 3,2 (527/2 X 1/8)	UN	500	R\$ 14,27	R\$ 7.133,33	EXCLUSIVA ME/EPP
229	LIMA REDONDA 200 X 5,2 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.196,67	EXCLUSIVA ME/EPP
230	LIMA REDONDA 200 X 5,5 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00	EXCLUSIVA ME/EPP
231	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X3	UN	200	R\$ 118,47	R\$ 23.694,00	EXCLUSIVA ME/EPP
232	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X4	UN	200	R\$ 131,07	R\$ 26.214,00	EXCLUSIVA ME/EPP
233	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 15 TONELADAS	UN	100	R\$ 259,45	R\$ 25.945,33	EXCLUSIVA ME/EPP
234	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	75	R\$ 975,60	R\$ 73.170,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
235	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	25	R\$ 975,60	R\$ 24.390,00	COTA RESERVADA ME/EPP
236	MACHADO LENHADOR PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO TEMPERADO 3,5 LB COM CABO	UN	50	R\$ 63,60	R\$ 3.180,17	EXCLUSIVA ME/EPP
237	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 26,88	R\$ 2.687,67	EXCLUSIVA ME/EPP
238	MARRETA DE 3 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 68,69	R\$ 6.869,00	EXCLUSIVA ME/EPP
239	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 110,63	R\$ 11.063,33	EXCLUSIVA ME/EPP
240	MARRETA DE BORRACHA	UN	100	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00	EXCLUSIVA ME/EPP
241	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 1.5KG	UN	100	R\$ 40,93	R\$ 4.093,33	EXCLUSIVA ME/EPP
242	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 2 KG	UN	100	R\$ 42,77	R\$ 4.277,33	EXCLUSIVA ME/EPP
243	MARTELO DE UNHA 25 MM	UN	100	R\$ 20,52	R\$ 2.052,00	EXCLUSIVA ME/EPP
244	MARTELO DE UNHA 27 MM	UN	100	R\$ 23,96	R\$ 2.396,33	EXCLUSIVA ME/EPP
245	MARTELO DE UNHA 29 MM	UN	100	R\$ 26,43	R\$ 2.642,67	EXCLUSIVA ME/EPP
246	MARTELO PENA 400G	UN	100	R\$ 22,42	R\$ 2.242,33	EXCLUSIVA ME/EPP
247	MARTELO PENA 500G	UN	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00	EXCLUSIVA ME/EPP
248	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS ATÉ 1000 METROS	UN	50	R\$ 217,65	R\$ 10.882,50	EXCLUSIVA ME/EPP
249	METRO BAMBÚ 1M	UN	50	R\$ 17,35	R\$ 867,33	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

250	METRO BAMBÚ 2M	UN	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00	EXCLUSIVA ME/EPP
251	MORSA Nº 06	UN	50	R\$ 213,82	R\$ 10.690,83	EXCLUSIVA ME/EPP
252	MORSA Nº 08	UN	50	R\$ 376,62	R\$ 18.831,00	EXCLUSIVA ME/EPP
253	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20", COM TRÊS BOLHAS, NIVELAMENTO VERTICAL, NIVELAMENTO HORIZONTAL E NIVELAMENTO 45º	UN	100	R\$ 47,17	R\$ 4.716,67	EXCLUSIVA ME/EPP
254	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO - 40 CM	UN	50	R\$ 15,03	R\$ 751,33	EXCLUSIVA ME/EPP
255	NÍVEL DE MÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,17	EXCLUSIVA ME/EPP
256	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA, 16"	UN	50	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00	EXCLUSIVA ME/EPP
257	ÓLEO DESINGRIPANTE - FRASCO 300 ML	UN	50	R\$ 8,21	R\$ 410,50	EXCLUSIVA ME/EPP
258	PÁ DE BICO COM CABO DE 75 CM	UN	100	R\$ 51,12	R\$ 5.111,67	EXCLUSIVA ME/EPP
259	PÁ EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, PONTA DE BICO	UN	100	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00	EXCLUSIVA ME/EPP
260	PÁ QUADRADA COM CABO DE 74 CM	UN	100	R\$ 50,14	R\$ 5.014,25	EXCLUSIVA ME/EPP
261	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO, Nº 5, SEM CABO.	UN	250	R\$ 53,74	R\$ 13.434,17	EXCLUSIVA ME/EPP
262	PARAFUSADEIRA A BATERIA DE 18 A 20V, COM FUNÇÃO IMPACTO. ITENS INCLUSOS: 02 BATERIAS	UN	20	R\$ 2.444,00	R\$ 48.880,00	EXCLUSIVA ME/EPP
263	PARAFUSO 6 COM BUCHA E ARRUELA	UN	11000	R\$ 0,23	R\$ 2.493,33	EXCLUSIVA ME/EPP
264	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CAB. PANELA 5,5 X 32	UN	4800	R\$ 0,31	R\$ 1.488,00	EXCLUSIVA ME/EPP
265	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, ZINCADO, DE FENDA, NAS MEDIDAS DE 4,8 X 19 MM	UN	4000	R\$ 0,12	R\$ 466,67	EXCLUSIVA ME/EPP
266	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4 X 5/16 PARA TELHA TERMOACÚSTICA	UN	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.766,67	EXCLUSIVA ME/EPP
267	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MADEIRA COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 100 MM	UN	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.816,67	EXCLUSIVA ME/EPP
268	PARAFUSO AUTOPERFORANTE 1/4" - 14 X 7/8	UN	4800	R\$ 0,59	R\$ 2.832,00	EXCLUSIVA ME/EPP
269	PARAFUSO AUTOPERFORANTE 12 - 14 X 3/4	UN	4800	R\$ 0,30	R\$ 1.456,00	EXCLUSIVA ME/EPP
270	PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13 MM	UN	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.546,67	EXCLUSIVA ME/EPP
271	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA GALVANIZADO, NAS MEDIDAS DE 5/16" X 110 MM, CONFECCIONADO EM AÇO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E ARRUELA DE METAL	UN	17000	R\$ 0,69	R\$ 11.673,33	EXCLUSIVA ME/EPP
272	PARAFUSO FENDA 4,5 X 25	UN	14000	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00	EXCLUSIVA ME/EPP
273	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	UN	11000	R\$ 0,26	R\$ 2.860,00	EXCLUSIVA ME/EPP
274	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/2	UN	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.233,33	EXCLUSIVA ME/EPP
275	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/4	UN	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.833,33	EXCLUSIVA ME/EPP
276	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UN	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.033,33	EXCLUSIVA ME/EPP
277	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2 1/2"	UN	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.166,67	EXCLUSIVA ME/EPP
278	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2"	UN	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.866,67	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

279	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA COM 140 MM LONGITUDINAL	UN	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00	EXCLUSIVA ME/EPP
280	PARAFUSO PARA REX	UN	3000	R\$ 9,04	R\$ 27.130,00	EXCLUSIVA ME/EPP
281	PARAFUSO PARBOLT PBA	UN	2600	R\$ 2,59	R\$ 6.742,67	EXCLUSIVA ME/EPP
282	PARAFUSO PHILIPS 5X22	UN	11000	R\$ 0,08	R\$ 880,00	EXCLUSIVA ME/EPP
283	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 1/2	UN	14000	R\$ 1,94	R\$ 27.160,00	EXCLUSIVA ME/EPP
284	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UN	14000	R\$ 0,62	R\$ 8.726,67	EXCLUSIVA ME/EPP
285	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	UN	300	R\$ 0,61	R\$ 184,00	EXCLUSIVA ME/EPP
286	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 25 MM	UN	13000	R\$ 0,88	R\$ 11.440,00	EXCLUSIVA ME/EPP
287	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 40 MM	UN	13000	R\$ 0,53	R\$ 6.933,33	EXCLUSIVA ME/EPP
288	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1	UN	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00	EXCLUSIVA ME/EPP
289	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3	UN	300	R\$ 1,35	R\$ 404,00	EXCLUSIVA ME/EPP
290	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 5	UN	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00	EXCLUSIVA ME/EPP
291	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA, Nº 8	UN	11000	R\$ 0,32	R\$ 3.520,00	EXCLUSIVA ME/EPP
292	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 35	UN	13000	R\$ 1,07	R\$ 13.866,67	EXCLUSIVA ME/EPP
293	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 140	UN	12000	R\$ 3,20	R\$ 38.440,00	EXCLUSIVA ME/EPP
294	PARAFUSO SOBERBA 61 X 65	UN	12000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00	EXCLUSIVA ME/EPP
295	PASSA FIO COM ALMA EM AÇO DE 30 METROS	UN	100	R\$ 23,49	R\$ 2.348,67	EXCLUSIVA ME/EPP
296	PÉ DE CABRA, EM AÇO 3/4 X 60 CM	UN	100	R\$ 25,96	R\$ 2.596,33	EXCLUSIVA ME/EPP
297	PÉ DE CABRA, EM AÇO 5/8 X 60 CM	UN	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,33	EXCLUSIVA ME/EPP
298	PEDRA PARA ESMILAR 6"	UN	200	R\$ 25,15	R\$ 5.030,00	EXCLUSIVA ME/EPP
299	PENEIRA DE ARROZ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 24,46	R\$ 1.222,83	EXCLUSIVA ME/EPP
300	PENEIRA DE CAFÉ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 25,46	R\$ 1.272,83	EXCLUSIVA ME/EPP
301	PENEIRA DE FEIJÃO, COM ARO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 25,23	R\$ 1.261,50	EXCLUSIVA ME/EPP
302	PICARETA COM CABO	UN	100	R\$ 76,19	R\$ 7.618,67	EXCLUSIVA ME/EPP
303	PINCEL - NYLON (1"25MM)	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,17	EXCLUSIVA ME/EPP
304	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UN	300	R\$ 32,10	R\$ 9.630,00	EXCLUSIVA ME/EPP
305	PLAINA MANUAL Nº 4	UN	100	R\$ 79,25	R\$ 7.925,00	EXCLUSIVA ME/EPP
306	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	1875	R\$ 47,31	R\$ 88.712,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
307	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	625	R\$ 47,31	R\$ 29.570,83	COTA RESERVADA ME/EPP
308	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 1/2 ", COM 30 CM	UN	100	R\$ 15,71	R\$ 1.571,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

309	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 5/8 ", COM 30 CM	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	EXCLUSIVA ME/EPP
310	PORCA 1/4	UN	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00	EXCLUSIVA ME/EPP
311	PORCA M10	UN	14000	R\$ 0,27	R\$ 3.826,67	EXCLUSIVA ME/EPP
312	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	14000	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00	EXCLUSIVA ME/EPP
313	PORCA SEXTAVADA 7/8	UN	10000	R\$ 1,66	R\$ 16.566,67	EXCLUSIVA ME/EPP
314	PORCA TRAVANTE 3/4	UN	10000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00	EXCLUSIVA ME/EPP
315	PORTA CADEADO PEQUENO	UN	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00	EXCLUSIVA ME/EPP
316	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA FS220	UN	300	R\$ 18,93	R\$ 5.680,00	EXCLUSIVA ME/EPP
317	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 13X15 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 21,67	R\$ 13.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP
318	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 14X18 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 20,08	R\$ 12.046,00	EXCLUSIVA ME/EPP
319	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 15X21 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 15,45	R\$ 9.270,00	EXCLUSIVA ME/EPP
320	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 16X24 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 16,79	R\$ 10.076,00	EXCLUSIVA ME/EPP
321	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 18X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 16,12	R\$ 9.674,00	EXCLUSIVA ME/EPP
322	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 15,14	R\$ 9.086,00	EXCLUSIVA ME/EPP
323	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X36 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 17,69	R\$ 10.616,00	EXCLUSIVA ME/EPP
324	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X30 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 15,77	R\$ 9.462,00	EXCLUSIVA ME/EPP
325	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 19,26	R\$ 11.554,00	EXCLUSIVA ME/EPP
326	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 19,29	R\$ 11.572,00	EXCLUSIVA ME/EPP
327	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X48 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 15,73	R\$ 9.440,00	EXCLUSIVA ME/EPP
328	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 25X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 22,46	R\$ 13.474,00	EXCLUSIVA ME/EPP
329	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 27X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 27,59	R\$ 16.556,00	EXCLUSIVA ME/EPP
330	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 6X6 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 34,24	R\$ 20.542,00	EXCLUSIVA ME/EPP
331	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 8X8 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 33,07	R\$ 19.842,00	EXCLUSIVA ME/EPP
332	PRUMO DE PAREDE DE 400 GRAMAS	UN	100	R\$ 21,95	R\$ 2.194,67	EXCLUSIVA ME/EPP
333	RASTELO COM CABO	UN	300	R\$ 28,51	R\$ 8.554,00	EXCLUSIVA ME/EPP
334	REBITE 312	UN	22000	R\$ 0,08	R\$ 1.811,33	EXCLUSIVA ME/EPP
335	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	300	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00	EXCLUSIVA ME/EPP
336	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2M	UN	50	R\$ 27,37	R\$ 1.368,33	EXCLUSIVA ME/EPP
337	REGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO DE 3 M	UN	50	R\$ 30,13	R\$ 1.506,33	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

338	RODO PARA CURRAL EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40 METROS, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, LARGURA DE 355 MM X 200 DE ALTURA	UN	100	R\$ 61,64	R\$ 6.164,00	EXCLUSIVA ME/EPP
339	SABRE MS 210, 25 FACAS, 40 CM	UN	450	R\$ 246,15	R\$ 110.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
340	SABRE MS 210, 25 FACAS, 40 CM	UN	150	R\$ 246,15	R\$ 36.922,00	COTA RESERVADA ME/EPP
341	SABRE MS 381/382, 30 FACAS, 40 CM	UN	300	R\$ 226,88	R\$ 68.065,00	EXCLUSIVA ME/EPP
342	SABRE MS 381/382, 36 FACAS, 50 CM	UN	225	R\$ 321,01	R\$ 72.228,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
343	SABRE MS 381/382, 36 FACAS, 50 CM	UN	75	R\$ 321,01	R\$ 24.076,00	COTA RESERVADA ME/EPP
344	SABRE MS 381/382/461, 42 FACAS, 63 CM	UN	150	R\$ 445,34	R\$ 66.801,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
345	SABRE MS 381/382/461, 42 FACAS, 63 CM	UN	50	R\$ 445,34	R\$ 22.267,00	COTA RESERVADA ME/EPP
346	SARGENTO Nº 6	UN	100	R\$ 39,17	R\$ 3.917,33	EXCLUSIVA ME/EPP
347	SARGENTO Nº 8	UN	100	R\$ 56,54	R\$ 5.654,33	EXCLUSIVA ME/EPP
348	SARGENTOS 45-8	UN	100	R\$ 59,55	R\$ 5.954,67	EXCLUSIVA ME/EPP
349	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO DE 30 CM	UN	300	R\$ 22,86	R\$ 6.859,00	EXCLUSIVA ME/EPP
350	SERROTE DE COSTA DE 14", EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 50,60	R\$ 5.060,33	EXCLUSIVA ME/EPP
351	SERROTE DIAMANTE DE 22 POL	UN	200	R\$ 53,23	R\$ 10.646,67	EXCLUSIVA ME/EPP
352	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA DE 24" EM AÇO SAE1070 , COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 63,08	R\$ 6.307,67	EXCLUSIVA ME/EPP
353	SOMBRITE 80% - 2 METROS	ROLO	30	R\$ 370,97	R\$ 11.129,00	EXCLUSIVA ME/EPP
354	TALHADEIRA EM AÇO DE BITOLA DE 5/8", DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	100	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00	EXCLUSIVA ME/EPP
355	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO CARBONO SESTAVADA DE 12 " (300 MM)	UN	100	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00	EXCLUSIVA ME/EPP
356	TESOURA CABISTA/ELETRICISTA (5 1/2 - 139MM)	UN	50	R\$ 46,19	R\$ 2.309,50	EXCLUSIVA ME/EPP
357	TESOURA PARA CHAPA 10" MODELO AMERICANO	UN	100	R\$ 118,33	R\$ 11.832,67	EXCLUSIVA ME/EPP
358	TESOURA PEQUENA PARA PODA	UN	50	R\$ 28,63	R\$ 1.431,50	EXCLUSIVA ME/EPP
359	TORQUES ARMADOR DE 10 POLEGADAS	UN	100	R\$ 39,28	R\$ 3.928,00	EXCLUSIVA ME/EPP
360	TORQUES ARMADOR DE 12 POLEGADAS	UN	100	R\$ 56,92	R\$ 5.691,67	EXCLUSIVA ME/EPP
361	TORQUES ARMADOR DE 8 POLEGADAS	UN	100	R\$ 40,12	R\$ 4.011,75	EXCLUSIVA ME/EPP
362	TORQUES CARPINTEIRO DE 10 POLEGADAS	UN	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,33	EXCLUSIVA ME/EPP
363	TORQUES CARPINTEIRO DE 12 POLEGADAS	UN	100	R\$ 35,29	R\$ 3.529,33	EXCLUSIVA ME/EPP
364	TORQUES CARPINTEIRO DE 8 POLEGADAS	UN	100	R\$ 35,34	R\$ 3.534,00	EXCLUSIVA ME/EPP
365	TRENA COM FITA DE AÇO 16 MM X 5 T COM TRAVA	UN	200	R\$ 13,69	R\$ 2.737,33	EXCLUSIVA ME/EPP
366	TRENA COM FITA DE AÇO DE 3 METROS COM TRAVA, LARGURA DA FITA DE 19,0 MM	UN	150	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

367	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 50 M	UN	150	R\$ 72,54	R\$ 10.881,50	EXCLUSIVA ME/EPP
368	TRIÂNGULO P/ AMOLAR SERROTE "LIMA"	UN	100	R\$ 15,86	R\$ 1.585,67	EXCLUSIVA ME/EPP
369	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	1350	R\$ 45,67	R\$ 61.650,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
370	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	450	R\$ 45,67	R\$ 20.550,00	COTA RESERVADA ME/EPP
371	VANGA QUADRADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	UN	100	R\$ 47,71	R\$ 4.771,00	EXCLUSIVA ME/EPP
372	VARETA DE SOLDA LATÃO DE 2,4 MM (KG) - (PREÇO POR KG)	KG	100	R\$ 166,97	R\$ 16.697,00	EXCLUSIVA ME/EPP
373	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 22 DENTES. COM CABO	UN	1500	R\$ 44,08	R\$ 66.120,00	EXCLUSIVA ME/EPP
374	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 30 DENTES. COM CABO	UN	1200	R\$ 48,46	R\$ 58.152,00	EXCLUSIVA ME/EPP
375	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM NYLON CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200	R\$ 32,28	R\$ 38.740,00	EXCLUSIVA ME/EPP
376	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200	R\$ 40,65	R\$ 48.776,00	EXCLUSIVA ME/EPP
377	VASSOURAO TIPO GARI CEPA DE MADEIRA COM 15 FILEIRAS NYLON, COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400	R\$ 36,97	R\$ 14.786,67	EXCLUSIVA ME/EPP
378	VASSOURAO TIPO GARI EM PIAÇAVA 40 CM COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400	R\$ 33,67	R\$ 13.469,33	EXCLUSIVA ME/EPP

12 - Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2025.

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações

Izabela Silva Ferreira
Auxiliar Administrativo do Setor de Licitações

Mario Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. A área requisitante do “registro de preços para aquisição de ferramentas” é o Departamento de Administração, tendo em vista que a aquisição dos referidos itens busca atender aos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal. Tal medida encontra respaldo no art. 114 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, o qual dispõe que compete ao mencionado Departamento, na qualidade de órgão gerenciador, “realizar o registro de preços para as compras e serviços dos órgãos municipais”, atuando como a central de compras deste Município.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

Mário Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração

Débora Ferraz Carvalho – Chefe do Setor de Licitações

Izabela Silva Ferreira – Auxiliar Administrativo do Setor de Licitações

Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de ferramentas é essencial para atender às demandas operacionais dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal. Essas ferramentas são indispensáveis para a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, incluindo prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, espaços de lazer, esportes e cultura, além de equipamentos urbanos.

3.2. A ausência de ferramentas adequadas compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população, gerando atrasos na solução de problemas e aumentando os custos operacionais devido à necessidade de contratar serviços terceirizados para tarefas que poderiam ser realizadas internamente. 3.3. Dessa forma, a aquisição visa garantir a continuidade das atividades essenciais do poder público, promovendo a preservação do patrimônio público e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

3.4. Ademais, a manutenção adequada dos bens públicos contribui diretamente para a segurança e o bem-estar da população, reforçando o compromisso da administração municipal com a gestão responsável e eficiente.

3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a adoção do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços para a compra dessas ferramentas proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo economia de escala, maior celeridade nos processos de aquisição e transparência no uso dos recursos. Além disso, proporciona maior flexibilidade e agilidade na compra, permitindo que a Prefeitura adquira os materiais conforme a demanda, haja vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 113, inc. VI do Decreto Municipal nº 7.587/23), assegurando a melhor relação custo-benefício.

3.6. Esse procedimento não só promove a economicidade e a transparência nas contratações públicas, mas também contribui para a eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios que regem a gestão pública.

3.7. Desta forma, a contratação se justifica pela necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, atendendo às demandas internas e externas da Administração Municipal, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e efetividade na gestão de recursos públicos.

3.8. Outrossim, na medida em que o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços para a aquisição deste objeto se aproxima, mostra-se necessária a promoção de uma nova contratação, para que a falta desses itens não comprometa o regular andamento dos eventos dos diversos Departamentos Municipais.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de São João da Boa Vista ainda não criou o seu Plano de Contratação Anual.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível fato impeditivo relativo às licitantes que tenha o condão de impedir a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento requisitante mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que atuará o competente processo de despesa.

5.3.2. Os itens deverão atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes.

5.3.3. Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

5.3.4. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

5.3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3.6. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Administração convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

5.3.7. As quantidades previstas são estimativas para o período de vigência do registro de preços, de modo que a Prefeitura Municipal poderá adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base em atas de registro de preços anteriormente firmadas e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERA 6300 RPM 220V	UN	20
2	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10"	UN	150
3	ALICATE BICO LONGO CURVO 10"	UN	150
4	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ12 RJ11, CORTE E DECAPADOR COM CATRACA	UN	150
5	ALICATE DE BICO DE 6"	UN	150
6	ALICATE DE CORTE DE 6"	UN	150
7	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANADIUM	UN	150
8	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO	UN	150
9	ALICATE DE SOLDA 300 AMP	UN	100



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10	ALICATE DE SOLDA 500 AMP	UN	100
11	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO CURVO	UN	100
12	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO RETO	UN	100
13	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR BICO CURVO	UN	100
14	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR RETO	UN	100
15	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS UTP	UN	50
16	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL COM PRESSAO DE 4 À 70 MM ²	UN	100
17	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN	100
18	ALICATE TRAVADOR DE SERROTE 7'	UN	100
19	ALICATE UNIVERSAL 8' COM CABO	UN	150
20	ARAME DE SOLDA PARA FERRO MÉDIO 2,38 MM (KG)	KG	150
21	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO	UN	200
22	ARRUELA LISA 1/4	UN	10000
23	ARRUELA LISA 10 MM	UN	7000
24	ARRUELA LISA 5/16	UN	10000
25	ARRUELA LISA 5/32	UN	7000
26	ARRUELA PRESSÃO M10	UN	7000
27	BICO DE CORTE DO MAÇARICO Nº 1502-6	UN	100
28	BICO DE SOLDA DE OXIGÊNIO Nº 2	UN	50
29	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 4	UN	50
30	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 6	UN	50
31	BOLSA FERRAMENTA EM LONA COM 23 BOLSOS COM FUNDO DE BORRACHA	UN	100
32	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UN	50
33	BROCA AÇO RAPIDO 10"	UN	300
34	BROCA AÇO RAPIDO 6"	UN	300
35	BROCA AÇO RAPIDO 8"	UN	300
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UN	300
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UN	300
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32	UN	300
39	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	UN	300
40	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3 A 14 MM	UN	300
41	BROCA DE VÍDEA 04 MM	UN	300
42	BROCA DE VÍDEA 06 MM	UN	300
43	BROCA DE VÍDEA 08 MM	UN	300
44	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UN	300
45	BROCA PARA FERRO DE 1/8 - Nº 14	UN	300
46	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO	UN	20000
47	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO E ARRUELA	UN	20000
48	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	M	700
49	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADA	M	1000
50	CABO PARA CAVADEIRA DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	1300
51	CABO PARA ENXADA, TORNEADO DE 1,50M	UN	1800
52	CAIXA PARA FERRAMENTAS, CHAPA DE AÇO SAE1006, SANFONADA COM 5 GAVETAS E ALÇA, DIMENSÃO 200X500X210 MM (LXCXA)	UN	100
53	CALIBRE DE ROSCAS COM 52 LÂMINAS	UN	100
54	CARRINHO DE PEDREIRO, CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA EM AÇO, PNEU COM CAMARA E CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	150
55	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	150
56	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO TAMANHO 10, OLHO DE 35 MM, SEM CABO	UN	100
57	CHAVE CANHÃO 4 MM	UN	150
58	CHAVE CANHÃO 5 MM	UN	150
59	CHAVE CANHÃO 6 MM	UN	150
60	CHAVE CANHÃO 7 MM	UN	150
61	CHAVE CANHÃO 8 MM	UN	150



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

62	CHAVE CANHÃO 9 MM	UN	150
63	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	150
64	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	150
65	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	150
66	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	150
67	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	150
68	CHAVE COMBINADA 15/16	UN	150
69	CHAVE COMBINADA 19 MM	UN	150
70	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	150
71	CHAVE COMBINADA 3/4	UN	150
72	CHAVE COMBINADA 35 MM	UN	150
73	CHAVE COMBINADA 6MM	UN	150
74	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	150
75	CHAVE COMBINADA 8 MM	UN	150
76	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	150
77	CHAVE DE FENDA 1/4 POR 5"	UN	150
78	CHAVE DE FENDA 1/8 POR 3"	UN	150
79	CHAVE DE FENDA 3/16 POR 6"	UN	150
80	CHAVE DE FENDA 3/8 POR 10"	UN	150
81	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 10"	UN	150
82	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 8"	UN	150
83	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/8	UN	150
84	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/4	UN	150
85	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4	UN	150
86	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50
87	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50
88	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50
89	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150
90	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 10"	UN	150
91	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 12"	UN	150
92	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 8"	UN	150
93	CHAVE L 10 MM	UN	150
94	CHAVE L 11 MM	UN	150
95	CHAVE L 13 MM	UN	150
96	CHAVE L 14 MM	UN	150
97	CHAVE L 17 MM	UN	150
98	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/4	UN	150
99	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/8	UN	150
100	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4	UN	150
101	CHAVE PHILLIPS 1/4 POR 6"	UN	150
102	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 3"	UN	150
103	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 5"	UN	150
104	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 5"	UN	150
105	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 6"	UN	150
106	CHAVE PHILLIPS 5/16 POR 8"	UN	150
107	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50
108	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50
109	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50
110	CHAVE PHILLIPS TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150
111	CHAVE TORX T09 COM CABO	UN	150



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

112	CHIBANCA COM CABO	UN	100
113	CHUMBADA 3/8 X 2 1/2"	UN	150
114	CHUMBADOR 5/16 X 3 1/4	UN	150
115	CHUMBADOR PARABOLT CBA COM PARAFUSO 3/8 X 3 1/2	UN	600
116	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA 10 TONELADAS	UN	50
117	CINTO PORTA FERRAMENTAS EM COURO PARA CARPINTEIRO	UN	50
118	COLHER DE PEDREIRO (PACETA), N° 10	UN	150
119	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA N° 6	UN	150
120	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA N° 8	UN	150
121	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA N° 9	UN	150
122	CORDA 12MM COM ALMA	M	50
123	CORDA TRANÇADA EM NYLON DE 12 MM	M	4000
124	CORRENTE DE FERRO 6 MM	M	400
125	CORRENTE DE FERRO 9,5 MM	KG	400
126	CORRENTE MOTO SERRA 25 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	600
127	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	1200
128	CORRENTE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	50
129	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	600
130	CORRENTE MOTO SERRA 42 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	200
131	CORRENTE MOTOPODA 22 FACAS 1.2 X 3/8 - 038/460	UN	900
132	CORRENTE SOLDADA 3,2 MM	M	400
133	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX DENTADA 12X 24	UN	150
134	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX LISA 12X24	UN	150
135	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 16 X 28	UN	150
136	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 22 X 34	UN	150
137	DESEMPENADEIRA MADEIRA 15 X 25	UN	150
138	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15 X 25	UN	150
139	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 25	UN	150
140	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 27	UN	150
141	DISCO DE CORTE (USO GERAL)	UN	600
142	DISCO DE CORTE 12 X 5/8	UN	600
143	DISCO DE CORTE 12X1 / 8X1	UN	100
144	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4" 1/2 X 7/8	UN	800
145	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 7/8	UN	600
146	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO	UN	600
147	DISCO DE DEBASTE 7" X 7/8	UN	600
148	DISCO DE DESBASTE 4,5 POLEGADAS	UN	800
149	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 7.1/4"	UN	600
150	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 9.1/4"	UN	600
151	DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 GRÃO 80	UN	600
152	DISCO PARA AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERRA	UN	60
153	DOBRADIÇA 3 X 25/8	UN	1500
154	DOBRADIÇA TIPO GONZO 1"	UN	600
155	ELETRODO 2,5 MM 1 KG	UN	500
156	ELETRODO 46.00 - 3,25 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150
157	ELETRODO 46.00 - 4,00 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150
158	ELETRODO 48.04 - 4MM - (PREÇO POR KG)	UN	100
159	ENXADA EM AÇO SEM CABO N° 30	UN	800
160	ENXADA EM AÇO SEM CABO N° 34	UN	150
161	ENXADA ESTREITA COM CABO	UN	150
162	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO SEM CABO 3.0 LIBRAS FORJADO	UN	150
163	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN	150
164	ENXADÃO LARGO EM AÇO SEM CABO 2.5 LIBRAS FORJADO	UN	150



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

165	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	200
166	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	200
167	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	300
168	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	200
169	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL 6"	UN	300
170	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE LATÃO, 3 FILEIRAS, COM CABO DE MADEIRA	UN	300
171	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO EM ALUMÍNIO 10", COM CABO PLÁSTICO	UN	50
172	ESTILETE PROFISSIONAL DE 18 MM	UN	2000
173	EXTRATOR DE SEMI EIXO, RELACIONAMENTO COM CAMINHÕES MODELO VW, FORD.	UN	50
174	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 18", COM CABO DE MADEIRA	UN	100
175	FERRO SOLDAR 50 X 220V	UN	150
176	FIO DE NYLON 3.0 MM - ROLO COM 2 QUILOGRAMAS	ROLO	200
177	FOICE ROÇADEIRA, SEM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA	UN	150
178	FOLHA DE SERRA/CORTE, FERRAGEM DE 30MM X 12"	UN	500
179	FORCADO CURVO COM 4 DENTES, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO, PINTURA ELETROSTÁTICA; EUCALIPTO. COMPRIMENTO TOTAL 130 CM, LARGURA FORCADO 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800
180	FORCADO RETO COM CABO EM EUCALIPTO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPRIMENTO TOTAL 148 CM, COMPRIMENTO FORCADO 28CM, LARGURA 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800
181	FORMÕES 1'	UN	100
182	FORMÕES 1/2	UN	100
183	FORMÕES 1/4	UN	100
184	FORMÕES 3/8	UN	100
185	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2' COM DUAS ROTAÇÕES	UN	20
186	GANCHO ABERTO SEM BUCHA 8	UN	3500
187	GANCHO DE METAL 19 X 80 COM BUCHA N° 06	UN	5000
188	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 1 TONELADA	UN	150
189	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 2 TONELADAS	UN	150
190	GRAMPEADORES DE PRESSÃO N° 106/6	UN	100
191	GROSAS CHATAS	UN	100
192	GROSAS REDONDAS	UN	100
193	JOGO CHAVE COMBINADA 6 MM À 22MM CROMO VANADIUM	UN	100
194	JOGO CHAVE DE FENDA 3MM À 10 MM	UN	100
195	JOGO CHAVE PHILIPS 3MM À 10 MM	UN	100
196	JOGO DE BROCA AÇO VIDEA 6MM À 13 MM	UN	250
197	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM À 13MM	JG	250
198	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO ATE 1/2 "	UN	250
199	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILIMETROS - 0,7 a 10,0 mm	UN	100
200	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS - 0,028" a 3/8"	UN	100
201	JOGO DE CHAVE DE BOCA SOQUETE 3/4 DE 8 A 32 MM	JG	100
202	JOGO DE CHAVE TORQUE DE 9 A 50	UN	100
203	JOGO DE PONTAS FENDA PARA PARAFUSADEIRA	UN	100
204	JOGO DE PONTAS PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA	UN	100
205	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA	JG	100
206	JOGO DE VAZADORES DE CORTE, DE 3,0 MM ATÉ 32 MM	JG	50
207	JOGO SOQUETE CATRACA 6 MM À 22 MM CROMO VANADIUM	UN	100
208	JOGO SOQUETE COM 40 PEÇAS ENCAIXE 1/4 E 3/8	UN	100



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

209	KIT BROCA ESCALONADA 3-12/4-12/4-32 MM, DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE COM TITÂNIO REVESTIDO.	KIT	100
210	KIT DE FERRAMENTA FTTH/FTTX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -1 CLIVADOR FC-6S; -1 POWER METER – MEDIDOR DE POTENCIA (FC/SC); -1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 1KM; -1 RECIPIENTE PARA ÁLCOOL; -1 ALICATE DECAPADOR; -1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP); -1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO; -1 BOLSA PARA CLIVADOR; -1 BOLSA PARA ARMAZENAR TODOS OS ITENS; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT FTTH FIBERWAN	KIT	50
211	KIT FLANGEADOR, COM CORTADOR DE TUBOS 1/8" - 1.1/4" E FLANJEADOR PARA CANO 3/16" - 5/8"	KIT	100
212	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	3200
213	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	800
214	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM	UN	5000
215	LANTERNA LED TIPO HOLOFOTE COM 19 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	UN	300
216	LATA DE FLUÍDO CORTE DE AÇO TARRACHA, TIPO INSOLÚVEL E DE BASE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 500ML	UN	100
217	LIMA CHATA	UN	150
218	LIMA ENXADA 08	UN	600
219	LIMA PARA MOTOSERRA 8 " X 7/32 "	UN	1200
220	LIMA REDONDA 150 X 3,2 (527/2 X 1/8)	UN	500
221	LIMA REDONDA 200 X 5,2 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	1000
222	LIMA REDONDA 200 X 5,5 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	600
223	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X3	UN	200
224	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X4	UN	200
225	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 15 TONELADAS	UN	100
226	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	100
227	MACHADO LENHADOR PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO TEMPERADO 3,5 LB COM CABO	UN	50
228	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100
229	MARRETA DE 3 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100
230	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100
231	MARRETA DE BORRACHA	UN	100
232	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 1.5KG	UN	100
233	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 2 KG	UN	100
234	MARTELO DE UNHA 25 MM	UN	100
235	MARTELO DE UNHA 27 MM	UN	100
236	MARTELO DE UNHA 29 MM	UN	100
237	MARTELO PENA 400G	UN	100
238	MARTELO PENA 500G	UN	100
239	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS ATÉ 1000 METROS	UN	50
240	METRO BAMBÚ 1M	UN	50
241	METRO BAMBÚ 2M	UN	50
242	MORSA Nº 06	UN	50
243	MORSA Nº 08	UN	50
244	NÍVEL DE ALUMINIO 20", COM TRÊS BOLHAS, NIVELAMENTO VERTICAL, NIVELAMENTO HORIZONTAL E NIVELAMENTO 45º	UN	100
245	NÍVEL DE MÃO ALUMINIO - 40 CM	UN	50
246	NÍVEL DE MÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	50
247	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA, 16"	UN	50
248	ÓLEO DESINGRIPANTE - FRASCO 300 ML	UN	50
249	PÁ DE BICO COM CABO DE 75 CM	UN	100
250	PÁ EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, PONTA DE BICO	UN	100
251	PÁ QUADRADA COM CABO DE 74 CM	UN	100
252	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO, Nº 5 , SEM CABO.	UN	250
253	PARAFUSADEIRA A BATERIA DE 18 A 20V, COM FUNÇÃO IMPACTO. ITENS INCLUSOS: 02 BATERIAS	UN	20



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

254	PARAFUSO 6 COM BUCHA E ARRUELA	UN	11000
255	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CAB. PAINEL 5,5 X 32	UN	4800
256	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, ZINCADO, DE FENDA, NAS MEDIDAS DE 4,8 X 19 MM	UN	4000
257	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4 X 5/16 PARA TELHA TERMOACÚSTICA	UN	5000
258	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MADEIRA COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 100 MM	UN	5000
259	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 1/4" - 14 X 7/8	UN	4800
260	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 12 - 14 X 3/4	UN	4800
261	PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13 MM	UN	8000
262	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA GALVANIZADO, NAS MEDIDAS DE 5/16" X 110 MM, CONFECCIONADO EM AÇO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E ARRUELA DE METAL	UN	17000
263	PARAFUSO FENDA 4,5 X 25	UN	14000
264	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	UN	11000
265	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/2	UN	10000
266	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/4	UN	10000
267	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UN	10000
268	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2 1/2"	UN	10000
269	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2"	UN	10000
270	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA COM 140 MM LONGITUDINAL	UN	5000
271	PARAFUSO PARA REX	UN	3000
272	PARAFUSO PARBOLT PBA	UN	2600
273	PARAFUSO PHILIPS 5X22	UN	11000
274	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 1/2	UN	14000
275	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UN	14000
276	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	UN	300
277	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 25 MM	UN	13000
278	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 40 MM	UN	13000
279	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1	UN	300
280	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3	UN	300
281	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 5	UN	300
282	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA, Nº 8	UN	11000
283	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 35	UN	13000
284	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 140	UN	12000
285	PARAFUSO SOBERBA 61 X 65	UN	12000
286	PASSA FIO COM ALMA EM AÇO DE 30 METROS	UN	100
287	PÉ DE CABRA, EM AÇO 3/4 X 60 CM	UN	100
288	PÉ DE CABRA, EM AÇO 5/8 X 60 CM	UN	100
289	PEDRA PARA ESMIRIL 6"	UN	200
290	PENEIRA DE ARROZ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50
291	PENEIRA DE CAFÉ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50
292	PENEIRA DE FEIJÃO, COM ARO DE MADEIRA	UN	50
293	PICARETA COM CABO	UN	100
294	PINCEL - NYLON (1"25MM)	UN	50
295	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UN	300
296	PLAINA MANUAL Nº 4	UN	100
297	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	2500
298	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 1/2 ", COM 30 CM	UN	100
299	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 5/8 ", COM 30 CM	UN	100
300	PORCA 1/4	UN	18000
301	PORCA M10	UN	14000
302	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	14000
303	PORCA SEXTAVADA 7/8	UN	10000
304	PORCA TRAVANTE 3/4	UN	10000
305	PORTA CADEADO PEQUENO	UN	1000
306	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA FS220	UN	300
307	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 13X15 - (PREÇO POR KG)	KG	600



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

308	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 14X18 - (PREÇO POR KG)	KG	600
309	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 15X21 - (PREÇO POR KG)	KG	600
310	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 16X24 - (PREÇO POR KG)	KG	600
311	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 18X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600
312	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600
313	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X36 - (PREÇO POR KG)	KG	600
314	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X30 - (PREÇO POR KG)	KG	600
315	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600
316	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600
317	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X48 - (PREÇO POR KG)	KG	600
318	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 25X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600
319	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 27X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600
320	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 6X6 - (PREÇO POR KG)	KG	600
321	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 8X8 - (PREÇO POR KG)	KG	600
322	PRUMO DE PAREDE DE 400 GRAMAS	UN	100
323	RASTELO COM CABO	UN	300
324	REBITE 312	UN	22000
325	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	300
326	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 2M	UN	50
327	REGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 3 M	UN	50
328	RODO PARA CURRAL EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40 METROS, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, LARGURA DE 355 MM X 200 DE ALTURA	UN	100
329	SABRE MS 210, 25 FACAS, 40 CM	UN	600
330	SABRE MS 381/382, 30 FACAS, 40 CM	UN	300
331	SABRE MS 381/382, 36 FACAS, 50 CM	UN	300
332	SABRE MS 381/382/461, 42 FACAS, 63 CM	UN	200
333	SARGENTO Nº 6	UN	100
334	SARGENTO Nº 8	UN	100
335	SARGENTOS 45-8	UN	100
336	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO DE 30 CM	UN	300
337	SERROTE DE COSTA DE 14", EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	100
338	SERROTE DIAMANTE DE 22 POL	UN	200
339	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA DE 24" EM AÇO SAE1070 , COM CABO DE MADEIRA	UN	100
340	SOMBRITE 80% - 2 METROS	ROLO	30
341	TALHADEIRA EM AÇO DE BITOLA DE 5/8", DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	100
342	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO CARBONO SESTAVADA DE 12 " (300 MM)	UN	100
343	TESOURA CABISTA/ELETRICISTA (5 1/2 - 139MM)	UN	50
344	TESOURA PARA CHAPA 10" MODELO AMERICANO	UN	100
345	TESOURA PEQUENA PARA PODA	UN	50
346	TORQUES ARMADOR DE 10 POLEGADAS	UN	100
347	TORQUES ARMADOR DE 12 POLEGADAS	UN	100
348	TORQUES ARMADOR DE 8 POLEGADAS	UN	100
349	TORQUES CARPINTEIRO DE 10 POLEGADAS	UN	100
350	TORQUES CARPINTEIRO DE 12 POLEGADAS	UN	100
351	TORQUES CARPINTEIRO DE 8 POLEGADAS	UN	100
352	TRENA COM FITA DE AÇO 16 MM X 5 T COM TRAVA	UN	200
353	TRENA COM FITA DE AÇO DE 3 METROS COM TRAVA, LARGURA DA FITA DE 19,0 MM	UN	150
354	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 50 M	UN	150
355	TRIÂNGULO P/ AMOLAR SERROTE "LIMA"	UN	100
356	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	1800
357	VANGA QUADRADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	UN	100



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

358	VARETA DE SOLDA LATÃO DE 2,4 MM (KG) - (PREÇO POR KG)	KG	100
359	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 22 DENTES. COM CABO	UN	1500
360	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 30 DENTES. COM CABO	UN	1200
361	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM NYLON CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200
362	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM PIAÇAÇA CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200
363	VASSOURAO TIPO GARI CEPA DE MADEIRA COM 15 FILEIRAS NYLON, COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400
364	VASSOURAO TIPO GARI EM PIAÇAÇA 40 CM COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400

6.2. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado para verificar a viabilidade e as condições de contratação por meio de registro de preços para aquisição de ferramentas, visando atender às necessidades dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, bem como apresentar a análise de mercado e a justificativa técnica e econômica para a escolha dessa solução em detrimento de outras alternativas.

7.2. No levantamento de mercado realizado, identificaram-se as seguintes alternativas para atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal quanto à disponibilidade de ferramentas: aquisição direta, locação e contratação de serviços especializados que incluam o fornecimento de ferramentas.

7.3. Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a aquisição direta por meio de registro de preços representa a solução mais vantajosa.

7.4. A locação de ferramentas mostrou-se economicamente inviável, considerando o uso contínuo e recorrente desses insumos em diversos departamentos, o que resultaria em custos acumulados significativamente superiores ao valor da compra. Adicionalmente, a locação pode limitar a disponibilidade imediata das ferramentas, especialmente em situações de urgência, comprometendo a eficiência operacional.

7.5. A contratação de serviços terceirizados que incluam o uso de ferramentas também foi considerada, mas apresentou desvantagens técnicas e econômicas. Essa alternativa geralmente implica custos mais elevados devido à necessidade de remunerar mão de obra especializada, além de depender de contratos que podem não atender à totalidade das demandas de manutenção preventiva e corretiva da administração municipal. Outrossim, para pequenos reparos e manutenções gerais, já existem nos quadros desta Administração Pública Municipal servidores públicos para sua realização.

7.6. Por outro lado, a aquisição direta de ferramentas por meio de registro de preços mostrou-se a solução mais adequada, oferecendo as seguintes vantagens:

7.6.1. Custo-benefício: A compra permite diluir o investimento inicial ao longo da vida útil das ferramentas, que geralmente são itens duráveis e com manutenção de baixo custo.

7.6.2. Disponibilidade imediata: Ao adquirir as ferramentas, a administração terá controle e acesso direto aos insumos necessários, eliminando atrasos decorrentes de processos de locação ou contratação de terceiros.

7.6.3. Flexibilidade operacional: As ferramentas podem ser utilizadas por equipes próprias em diferentes departamentos, conforme a necessidade, promovendo maior agilidade na execução das tarefas.

7.6.4. Economia de escala: O registro de preços viabiliza aquisições planejadas e em quantidade adequada, com potencial para reduzir custos unitários devido à negociação com fornecedores.

7.6.5. Preservação de recursos públicos: Ao evitar custos contínuos de locação e terceirização, a aquisição representa uma aplicação mais eficiente e sustentável dos recursos públicos.

7.7. A aquisição através de registro de preços também permite a padronização dos produtos adquiridos, assegurando a qualidade dos insumos utilizados em diferentes órgãos municipais. A uniformização garante que todos os setores



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

recebam produtos de mesma especificação e qualidade, evitando disparidades que poderiam comprometer a satisfação dos usuários e a eficiência dos serviços.

7.8. A centralização das aquisições libera os servidores de diferentes setores das tarefas relacionadas a processos individuais de compras, permitindo que concentrem suas atividades em funções estratégicas e de maior valor agregado. Isso aumenta a produtividade e contribui para a eficiência administrativa.

7.9. Com a aquisição sob demanda e a possibilidade de entrega parcelada, evitam-se estoques excessivos e o risco de desperdício de produtos, contribuindo para a gestão eficiente dos materiais. Essa prática também permite maior controle sobre o consumo e facilita a gestão de suprimentos.

7.10. A previsibilidade orçamentária proporcionada pelo registro de preços permite um planejamento financeiro mais eficaz, evitando despesas imprevistas e proporcionando maior segurança na execução orçamentária.

7.7. Portanto, a aquisição das ferramentas, utilizando-se do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência na execução dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e os documentos que lhe dão suporte constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.2. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA DOS VALORES	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERA 6300 RPM 220V	UN	20	R\$ 506,33	R\$ 10.126,60
2	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10"	UN	150	R\$ 37,69	R\$ 5.654,00
3	ALICATE BICO LONGO CURVO 10"	UN	150	R\$ 33,67	R\$ 5.050,00
4	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ12 RJ11, CORTE E DECAPADOR COM CATRACA	UN	150	R\$ 58,99	R\$ 8.848,50
5	ALICATE DE BICO DE 6"	UN	150	R\$ 21,71	R\$ 3.256,50
6	ALICATE DE CORTE DE 6"	UN	150	R\$ 20,86	R\$ 3.129,50
7	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANADIUM	UN	150	R\$ 41,78	R\$ 6.267,50
8	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO	UN	150	R\$ 39,30	R\$ 5.895,00
9	ALICATE DE SOLDA 300 AMP	UN	100	R\$ 30,22	R\$ 3.021,67
10	ALICATE DE SOLDA 500 AMP	UN	100	R\$ 33,65	R\$ 3.364,67
11	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO CURVO	UN	100	R\$ 35,93	R\$ 3.592,67
12	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO RETO	UN	100	R\$ 30,46	R\$ 3.046,33
13	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR BICO CURVO	UN	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
14	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR RETO	UN	100	R\$ 31,96	R\$ 3.196,33
15	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS UTP	UN	50	R\$ 29,29	R\$ 1.464,33
16	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL COM PRESSAO DE 4 À 70 MM²	UN	100	R\$ 415,15	R\$ 41.514,67
17	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN	100	R\$ 22,92	R\$ 2.292,00
18	ALICATE TRAVADOR DE SERROTE 7'	UN	100	R\$ 33,09	R\$ 3.309,33
19	ALICATE UNIVERSAL 8' COM CABO	UN	150	R\$ 25,18	R\$ 3.777,50
20	ARAME DE SOLDA PARA FERRO MÉDIO 2,38 MM (KG)	KG	150	R\$ 45,45	R\$ 6.817,50
21	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO	UN	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
22	ARRUELA LISA 1/4	UN	10000	R\$ 0,07	R\$ 666,67
23	ARRUELA LISA 10 MM	UN	7000	R\$ 0,14	R\$ 1.003,33
24	ARRUELA LISA 5/16	UN	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
25	ARRUELA LISA 5/32	UN	7000	R\$ 0,04	R\$ 256,67
26	ARRUELA PRESSÃO M10	UN	7000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

27	BICO DE CORTE DO MAÇARICO Nº 1502-6	UN	100	R\$ 38,98	R\$ 3.898,33
28	BICO DE SOLDA DE OXIGÊNIO Nº 2	UN	50	R\$ 42,17	R\$ 2.108,67
29	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 4	UN	50	R\$ 31,40	R\$ 1.570,17
30	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 6	UN	50	R\$ 33,52	R\$ 1.675,88
31	BOLSA FERRAMENTA EM LONA COM 23 BOLSOS COM FUNDO DE BORRACHA	UN	100	R\$ 113,80	R\$ 11.380,33
32	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UN	50	R\$ 404,98	R\$ 20.248,75
33	BROCA AÇO RAPIDO 10"	UN	300	R\$ 4,86	R\$ 1.457,00
34	BROCA AÇO RAPIDO 6"	UN	300	R\$ 2,80	R\$ 839,00
35	BROCA AÇO RAPIDO 8"	UN	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UN	300	R\$ 10,97	R\$ 3.290,00
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UN	300	R\$ 2,42	R\$ 725,00
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32	UN	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
39	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	UN	300	R\$ 1,97	R\$ 592,00
40	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3 A 14 MM	UN	300	R\$ 131,46	R\$ 39.438,00
41	BROCA DE VÍDEA 04 MM	UN	300	R\$ 2,11	R\$ 632,00
42	BROCA DE VÍDEA 06 MM	UN	300	R\$ 2,42	R\$ 725,00
43	BROCA DE VÍDEA 08 MM	UN	300	R\$ 3,33	R\$ 998,00
44	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UN	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
45	BROCA PARA FERRO DE 1/8 - Nº 14	UN	300	R\$ 3,80	R\$ 1.139,00
46	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO	UN	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
47	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO E ARRUELA	UN	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.666,67
48	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	M	700	R\$ 14,43	R\$ 10.098,67
49	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADA	M	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.606,67
50	CABO PARA CAVADEIRA DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	1300	R\$ 23,28	R\$ 30.259,67
51	CABO PARA ENXADA, TORNEADO DE 1,50M	UN	1800	R\$ 15,77	R\$ 28.392,00
52	CAIXA PARA FERRAMENTAS, CHAPA DE AÇO SAE1006, SANFONADA COM 5 GAVETAS E ALÇA, DIMENSÃO 200X500X210 MM (LXCXA)	UN	100	R\$ 120,54	R\$ 12.054,00
53	CALIBRE DE ROSCAS COM 52 LÂMINAS	UN	100	R\$ 52,57	R\$ 5.257,00
54	CARRINHO DE PEDREIRO, CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA EM AÇO, PNEU COM CAMARA E CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	150	R\$ 151,71	R\$ 22.757,00
55	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	150	R\$ 56,19	R\$ 8.428,50
56	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO TAMANHO 10, OLHO DE 35 MM, SEM CABO	UN	100	R\$ 55,71	R\$ 5.571,00
57	CHAVE CANHÃO 4 MM	UN	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,50
58	CHAVE CANHÃO 5 MM	UN	150	R\$ 13,77	R\$ 2.065,00
59	CHAVE CANHÃO 6 MM	UN	150	R\$ 14,14	R\$ 2.121,50
60	CHAVE CANHÃO 7 MM	UN	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,00
61	CHAVE CANHÃO 8 MM	UN	150	R\$ 13,65	R\$ 2.047,00
62	CHAVE CANHÃO 9 MM	UN	150	R\$ 13,92	R\$ 2.087,50
63	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	150	R\$ 3,86	R\$ 578,50
64	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	150	R\$ 3,94	R\$ 590,50
65	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	150	R\$ 5,01	R\$ 751,50
66	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	150	R\$ 4,81	R\$ 721,00
67	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
68	CHAVE COMBINADA 15/16	UN	150	R\$ 19,53	R\$ 2.929,50
69	CHAVE COMBINADA 19 MM	UN	150	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
70	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,50
71	CHAVE COMBINADA 3/4	UN	150	R\$ 14,94	R\$ 2.241,50
72	CHAVE COMBINADA 35 MM	UN	150	R\$ 110,70	R\$ 16.605,50
73	CHAVE COMBINADA 6MM	UN	150	R\$ 2,81	R\$ 421,50
74	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	150	R\$ 3,17	R\$ 476,00
75	CHAVE COMBINADA 8 MM	UN	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50
76	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00
77	CHAVE DE FENDA 1/4 POR 5"	UN	150	R\$ 5,85	R\$ 877,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

78	CHAVE DE FENDA 1/8 POR 3"	UN	150	R\$ 3,62	R\$ 543,50
79	CHAVE DE FENDA 3/16 POR 6"	UN	150	R\$ 5,85	R\$ 877,00
80	CHAVE DE FENDA 3/8 POR 10"	UN	150	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50
81	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 10"	UN	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,50
82	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 8"	UN	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
83	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/8	UN	150	R\$ 4,68	R\$ 701,50
84	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/4	UN	150	R\$ 7,41	R\$ 1.112,00
85	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4	UN	150	R\$ 14,02	R\$ 2.103,50
86	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 12,69	R\$ 634,33
87	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 8,52	R\$ 425,83
88	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 9,78	R\$ 489,17
89	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150	R\$ 4,81	R\$ 722,00
90	CHAVE INGLESIA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 10"	UN	150	R\$ 41,86	R\$ 6.279,50
91	CHAVE INGLESIA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 12"	UN	150	R\$ 56,34	R\$ 8.451,50
92	CHAVE INGLESIA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 8"	UN	150	R\$ 30,52	R\$ 4.578,50
93	CHAVE L 10 MM	UN	150	R\$ 11,43	R\$ 1.714,00
94	CHAVE L 11 MM	UN	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,50
95	CHAVE L 13 MM	UN	150	R\$ 14,74	R\$ 2.211,50
96	CHAVE L 14 MM	UN	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
97	CHAVE L 17 MM	UN	150	R\$ 19,41	R\$ 2.911,50
98	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/4	UN	150	R\$ 8,01	R\$ 1.201,00
99	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/8	UN	150	R\$ 5,54	R\$ 831,50
100	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4	UN	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,50
101	CHAVE PHILLIPS 1/4 POR 6"	UN	150	R\$ 5,95	R\$ 892,00
102	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 3"	UN	150	R\$ 3,33	R\$ 500,00
103	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 5"	UN	150	R\$ 5,74	R\$ 860,50
104	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 5"	UN	150	R\$ 5,88	R\$ 882,50
105	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 6"	UN	150	R\$ 5,90	R\$ 885,50
106	CHAVE PHILLIPS 5/16 POR 8"	UN	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
107	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 10,18	R\$ 508,83
108	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 8,28	R\$ 414,17
109	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50	R\$ 9,26	R\$ 462,83
110	CHAVE PHILLIPS TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150	R\$ 4,63	R\$ 694,00
111	CHAVE TORX T09 COM CABO	UN	150	R\$ 9,36	R\$ 1.404,00
112	CHIBANCA COM CABO	UN	100	R\$ 74,92	R\$ 7.492,00
113	CHUMBADA 3/8 X 2 1/2"	UN	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
114	CHUMBADOR 5/16 X 3 1/4	UN	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50
115	CHUMBADOR PARABOLT CBA COM PARAFUSO 3/8 X 3 1/2	UN	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
116	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA 10 TONELADAS	UN	50	R\$ 571,63	R\$ 28.581,67
117	CINTO PORTA FERRAMENTAS EM COURO PARA CARPINTEIRO	UN	50	R\$ 42,16	R\$ 2.107,83
118	COLHER DE PEDREIRO (PACETA), Nº 10	UN	150	R\$ 19,56	R\$ 2.933,50
119	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 6	UN	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,50
120	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 8	UN	150	R\$ 10,12	R\$ 1.518,00
121	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 9	UN	150	R\$ 14,83	R\$ 2.225,00
122	CORDA 12MM COM ALMA	M	50	R\$ 11,63	R\$ 581,67
123	CORDA TRANÇADA EM NYLON DE 12 MM	M	4000	R\$ 3,59	R\$ 14.360,00
124	CORRENTE DE FERRO 6 MM	M	400	R\$ 36,60	R\$ 14.640,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

125	CORRENTE DE FERRO 9,5 MM	KG	400	R\$ 25,95	R\$ 10.378,67
126	CORRENTE MOTO SERRA 25 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	600	R\$ 91,30	R\$ 54.778,00
127	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	1200	R\$ 113,34	R\$ 136.004,00
128	CORRENTE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	50	R\$ 131,00	R\$ 6.549,83
129	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	600	R\$ 138,21	R\$ 82.926,00
130	CORRENTE MOTO SERRA 42 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	200	R\$ 157,37	R\$ 31.474,00
131	CORRENTE MOTOPODA 22 FACAS 1.2 X 3/8 - 038/460	UN	900	R\$ 97,27	R\$ 87.546,00
132	CORRENTE SOLDADA 3,2 MM	M	400	R\$ 6,96	R\$ 2.785,33
133	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX DENTADA 12X 24	UN	150	R\$ 18,93	R\$ 2.839,00
134	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX LISA 12X24	UN	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
135	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 16 X 28	UN	150	R\$ 12,71	R\$ 1.906,00
136	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 22 X 34	UN	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
137	DESEMPENADEIRA MADEIRA 15 X 25	UN	150	R\$ 15,84	R\$ 2.375,50
138	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15 X 25	UN	150	R\$ 14,63	R\$ 2.194,00
139	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 25	UN	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
140	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 27	UN	150	R\$ 13,52	R\$ 2.027,50
141	DISCO DE CORTE (USO GERAL)	UN	600	R\$ 7,36	R\$ 4.418,00
142	DISCO DE CORTE 12 X 5/8	UN	600	R\$ 9,72	R\$ 5.830,00
143	DISCO DE CORTE I2X1 / 8X1	UN	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,33
144	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4" 1/2 X 7/8	UN	800	R\$ 2,01	R\$ 1.610,67
145	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 7/8	UN	600	R\$ 5,27	R\$ 3.160,00
146	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO	UN	600	R\$ 7,42	R\$ 4.450,00
147	DISCO DE DEBASTE 7" X 7/8	UN	600	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
148	DISCO DE DESBASTE 4,5 POLEGADAS	UN	800	R\$ 7,15	R\$ 5.722,67
149	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 7.1/4"	UN	600	R\$ 25,59	R\$ 15.354,00
150	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 9.1/4"	UN	600	R\$ 41,55	R\$ 24.932,00
151	DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 GRÃO 80	UN	600	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
152	DISCO PARA AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA	UN	60	R\$ 90,50	R\$ 5.429,85
153	DOBRADIÇA 3 X 25/8	UN	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
154	DOBRADIÇA TIPO GONZO 1"	UN	600	R\$ 16,33	R\$ 9.800,00
155	ELETRODO 2,5 MM 1 KG	UN	500	R\$ 15,15	R\$ 7.575,00
156	ELETRODO 46.00 - 3,25 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150	R\$ 13,45	R\$ 2.017,00
157	ELETRODO 46.00 - 4,00 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150	R\$ 15,68	R\$ 2.351,50
158	ELETRODO 48.04 - 4MM - (PREÇO POR KG)	UN	100	R\$ 22,11	R\$ 2.211,33
159	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 30	UN	800	R\$ 50,17	R\$ 40.136,00
160	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 34	UN	150	R\$ 33,32	R\$ 4.998,00
161	ENXADA ESTREITA COM CABO	UN	150	R\$ 64,71	R\$ 9.706,50
162	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO SEM CABO 3.0 LIBRAS FORJADO	UN	150	R\$ 38,65	R\$ 5.798,00
163	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN	150	R\$ 46,95	R\$ 7.043,00
164	ENXADÃO LARGO EM AÇO SEM CABO 2.5 LIBRAS FORJADO	UN	150	R\$ 43,14	R\$ 6.471,00
165	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	200	R\$ 768,35	R\$ 153.670,00
166	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	200	R\$ 733,04	R\$ 146.607,33
167	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	300	R\$ 952,22	R\$ 285.665,00
168	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	200	R\$ 1.132,95	R\$ 226.589,33
169	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL 6"	UN	300	R\$ 45,46	R\$ 13.639,00
170	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE LATÃO, 3 FILEIRAS, COM CABO DE MADEIRA	UN	300	R\$ 5,56	R\$ 1.667,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

171	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO EM ALUMÍNIO 10", COM CABO PLÁSTICO	UN	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,67
172	ESTILETE PROFISSIONAL DE 18 MM	UN	2000	R\$ 10,26	R\$ 20.520,00
173	EXTRATOR DE SEMI EIXO, RELACIONAMENTO COM CAMINHÕES MODELO VW, FORD.	UN	50	R\$ 756,31	R\$ 37.815,50
174	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 18", COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 27,14	R\$ 2.714,33
175	FERRO SOLDAR 50 X 220V	UN	150	R\$ 43,04	R\$ 6.455,50
176	FIO DE NYLON 3.0 MM - ROLO COM 2 QUILOGRAMAS	ROLO	200	R\$ 138,37	R\$ 27.674,67
177	FOICE ROÇADEIRA, SEM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA	UN	150	R\$ 55,53	R\$ 8.329,00
178	FOLHA DE SERRA/CORTE, FERRAGEM DE 30MM X 12"	UN	500	R\$ 10,63	R\$ 5.313,33
179	FORCADO CURVO COM 4 DENTES, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO, PINTURA ELETROSTÁTICA; EUCALIPTO. COMPRIMENTO TOTAL 130 CM, LARGURA FORCADO 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800	R\$ 40,45	R\$ 32.357,33
180	FORCADO RETO COM CABO EM EUCALIPTO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPRIMENTO TOTAL 148 CM, COMPRIMENTO FORCADO 28CM, LARGURA 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800	R\$ 41,88	R\$ 33.501,33
181	FORMÕES 1'	UN	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
182	FORMÕES 1/2	UN	100	R\$ 12,51	R\$ 1.250,67
183	FORMÕES 1/4	UN	100	R\$ 9,74	R\$ 974,33
184	FORMÕES 3/8	UN	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
185	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2' COM DUAS ROTAÇÕES	UN	20	R\$ 864,30	R\$ 17.285,93
186	GANCHO ABERTO SEM BUCHA 8	UN	3500	R\$ 0,39	R\$ 1.353,33
187	GANCHO DE METAL 19 X 80 COM BUCHA Nº 06	UN	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.183,33
188	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 1 TONELADA	UN	150	R\$ 26,23	R\$ 3.934,00
189	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 2 TONELADAS	UN	150	R\$ 37,92	R\$ 5.688,00
190	GRAMPEADORES DE PRESSÃO Nº 106/6	UN	100	R\$ 93,26	R\$ 9.326,00
191	GROSAS CHATAS	UN	100	R\$ 22,41	R\$ 2.240,67
192	GROSAS REDONDAS	UN	100	R\$ 21,16	R\$ 2.115,67
193	JOGO CHAVE COMBINADA 6 MM À 22MM CROMO VANADIUM	UN	100	R\$ 132,12	R\$ 13.212,00
194	JOGO CHAVE DE FENDA 3MM À 10 MM	UN	100	R\$ 47,27	R\$ 4.727,00
195	JOGO CHAVE PHILIPS 3MM À 10 MM	UN	100	R\$ 42,76	R\$ 4.276,00
196	JOGO DE BROCA AÇO VIDEA 6MM À 13 MM	UN	250	R\$ 46,89	R\$ 11.723,33
197	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM À 13MM	JG	250	R\$ 47,31	R\$ 11.828,33
198	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO ATE 1/2 "	UN	250	R\$ 57,01	R\$ 14.253,33
199	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILIMETROS - 0,7 a 10,0 mm	UN	100	R\$ 45,59	R\$ 4.558,67
200	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS - 0,028" a 3/8"	UN	100	R\$ 45,89	R\$ 4.589,33
201	JOGO DE CHAVE DE BOCA SOQUETE 3/4 DE 8 A 32 MM	JG	100	R\$ 319,21	R\$ 31.920,67
202	JOGO DE CHAVE TORQUE DE 9 A 50	UN	100	R\$ 44,26	R\$ 4.426,00
203	JOGO DE PONTAS FENDA PARA PARAFUSADEIRA	UN	100	R\$ 18,66	R\$ 1.865,67
204	JOGO DE PONTAS PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA	UN	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,33
205	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA	JG	100	R\$ 65,42	R\$ 6.541,67
206	JOGO DE VAZADORES DE CORTE, DE 3,0 MM ATÉ 32 MM	JG	50	R\$ 346,35	R\$ 17.317,33
207	JOGO SOQUETE CATRACA 6 MM À 22 MM CROMO VANADIUM	UN	100	R\$ 127,74	R\$ 12.774,33
208	JOGO SOQUETE COM 40 PEÇAS ENCAIXE 1/4 E 3/8	UN	100	R\$ 51,31	R\$ 5.131,00
209	KIT BROCA ESCALONADA 3-12/4-12/4-32 MM, DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE COM TITÂNIO REVESTIDO.	KIT	100	R\$ 99,10	R\$ 9.910,33



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

210	KIT DE FERRAMENTA FTTH/FTTX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -1 CLIVADOR FC-6S; -1 POWER METER – MEDIDOR DE POTENCIA (FC/SC); -1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 1KM; -1 RECIPIENTE PARA ÁLCOOL; -1 ALICATE DECAPADOR; -1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP); -1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO; -1 BOLSA PARA CLIVADOR; -1 BOLSA PARA ARMAZENAR TODOS OS ITENS; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT FTTH FIBERWAN	KIT	50	R\$ 386,82	R\$ 19.341,17
211	KIT FLANGEADOR, COM CORTADOR DE TUBOS 1/8" - 1.1/4" E FLANJEADOR PARA CANO 3/16" - 5/8 "	KIT	100	R\$ 325,56	R\$ 32.556,00
212	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	3200	R\$ 46,52	R\$ 148.874,67
213	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	800	R\$ 150,34	R\$ 120.272,00
214	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM	UN	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
215	LANTERNA LED TIPO HOLOFOTE COM 19 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	UN	300	R\$ 84,13	R\$ 25.238,00
216	LATA DE FLUÍDO CORTE DE AÇO TARRACHA, TIPO INSOLÚVEL E DE BASE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 500ML	UN	100	R\$ 52,49	R\$ 5.249,33
217	LIMA CHATA	UN	150	R\$ 12,61	R\$ 1.891,50
218	LIMA ENXADA 08	UN	600	R\$ 13,27	R\$ 7.964,00
219	LIMA PARA MOTOSERRA 8 " X 7/32 "	UN	1200	R\$ 10,18	R\$ 12.220,00
220	LIMA REDONDA 150 X 3,2 (527/2 X 1/8)	UN	500	R\$ 14,27	R\$ 7.133,33
221	LIMA REDONDA 200 X 5,2 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.196,67
222	LIMA REDONDA 200 X 5,5 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
223	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X3	UN	200	R\$ 118,47	R\$ 23.694,00
224	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X4	UN	200	R\$ 131,07	R\$ 26.214,00
225	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 15 TONELADAS	UN	100	R\$ 259,45	R\$ 25.945,33
226	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	100	R\$ 975,60	R\$ 97.560,00
227	MACHADO LENHADOR PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO TEMPERADO 3,5 LB COM CABO	UN	50	R\$ 63,60	R\$ 3.180,17
228	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 26,88	R\$ 2.687,67
229	MARRETA DE 3 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 68,69	R\$ 6.869,00
230	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 110,63	R\$ 11.063,33
231	MARRETA DE BORRACHA	UN	100	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00
232	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 1.5KG	UN	100	R\$ 40,93	R\$ 4.093,33
233	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 2 KG	UN	100	R\$ 42,77	R\$ 4.277,33
234	MARTELO DE UNHA 25 MM	UN	100	R\$ 20,52	R\$ 2.052,00
235	MARTELO DE UNHA 27 MM	UN	100	R\$ 23,96	R\$ 2.396,33
236	MARTELO DE UNHA 29 MM	UN	100	R\$ 26,43	R\$ 2.642,67
237	MARTELO PENA 400G	UN	100	R\$ 22,42	R\$ 2.242,33
238	MARTELO PENA 500G	UN	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
239	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS ATÉ 1000 METROS	UN	50	R\$ 217,65	R\$ 10.882,50
240	METRO BAMBÚ 1M	UN	50	R\$ 17,35	R\$ 867,33
241	METRO BAMBÚ 2M	UN	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
242	MORSA Nº 06	UN	50	R\$ 213,82	R\$ 10.690,83
243	MORSA Nº 08	UN	50	R\$ 376,62	R\$ 18.831,00
244	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20", COM TRÊS BOLHAS, NIVELAMENTO VERTICAL, NIVELAMENTO HORIZONTAL E NIVELAMENTO 45º	UN	100	R\$ 47,17	R\$ 4.716,67
245	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO - 40 CM	UN	50	R\$ 15,03	R\$ 751,33
246	NÍVEL DE MÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,17
247	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA, 16"	UN	50	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
248	ÓLEO DESINGRIPANTE - FRASCO 300 ML	UN	50	R\$ 8,21	R\$ 410,50
249	PÁ DE BICO COM CABO DE 75 CM	UN	100	R\$ 51,12	R\$ 5.111,67



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

250	PÁ EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, PONTA DE BICO	UN	100	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
251	PÁ QUADRADA COM CABO DE 74 CM	UN	100	R\$ 50,14	R\$ 5.014,25
252	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO, Nº 5, SEM CABO.	UN	250	R\$ 53,74	R\$ 13.434,17
253	PARAFUSADEIRA A BATERIA DE 18 A 20V, COM FUNÇÃO IMPACTO. ITENS INCLUSOS: 02 BATERIAS	UN	20	R\$ 2.444,00	R\$ 48.880,00
254	PARAFUSO 6 COM BUCHA E ARRUELA	UN	11000	R\$ 0,23	R\$ 2.493,33
255	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CAB. PANELA 5,5 X 32	UN	4800	R\$ 0,31	R\$ 1.488,00
256	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, ZINCADO, DE FENDA, NAS MEDIDAS DE 4,8 X 19 MM	UN	4000	R\$ 0,12	R\$ 466,67
257	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4 X 5/16 PARA TELHA TERMOACÚSTICA	UN	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.766,67
258	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MADEIRA COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 100 MM	UN	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.816,67
259	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 1/4" - 14 X 7/8	UN	4800	R\$ 0,59	R\$ 2.832,00
260	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 12 - 14 X 3/4	UN	4800	R\$ 0,30	R\$ 1.456,00
261	PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13 MM	UN	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.546,67
262	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA GALVANIZADO, NAS MEDIDAS DE 5/16" X 110 MM, CONFECCIONADO EM AÇO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E ARRUELA DE METAL	UN	17000	R\$ 0,69	R\$ 11.673,33
263	PARAFUSO FENDA 4,5 X 25	UN	14000	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
264	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	UN	11000	R\$ 0,26	R\$ 2.860,00
265	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/2	UN	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.233,33
266	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/4	UN	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.833,33
267	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UN	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.033,33
268	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2 1/2"	UN	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.166,67
269	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2"	UN	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.866,67
270	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA COM 140 MM LONGITUDINAL	UN	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
271	PARAFUSO PARA REX	UN	3000	R\$ 9,04	R\$ 27.130,00
272	PARAFUSO PARBOLT PBA	UN	2600	R\$ 2,59	R\$ 6.742,67
273	PARAFUSO PHILIPS 5X22	UN	11000	R\$ 0,08	R\$ 880,00
274	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 1/2	UN	14000	R\$ 1,94	R\$ 27.160,00
275	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UN	14000	R\$ 0,62	R\$ 8.726,67
276	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	UN	300	R\$ 0,61	R\$ 184,00
277	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 25 MM	UN	13000	R\$ 0,88	R\$ 11.440,00
278	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 40 MM	UN	13000	R\$ 0,53	R\$ 6.933,33
279	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1	UN	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
280	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3	UN	300	R\$ 1,35	R\$ 404,00
281	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 5	UN	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
282	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA, Nº 8	UN	11000	R\$ 0,32	R\$ 3.520,00
283	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 35	UN	13000	R\$ 1,07	R\$ 13.866,67
284	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 140	UN	12000	R\$ 3,20	R\$ 38.440,00
285	PARAFUSO SOBERBA 61 X 65	UN	12000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
286	PASSA FIO COM ALMA EM AÇO DE 30 METROS	UN	100	R\$ 23,49	R\$ 2.348,67
287	PÉ DE CABRA, EM AÇO 3/4 X 60 CM	UN	100	R\$ 25,96	R\$ 2.596,33
288	PÉ DE CABRA, EM AÇO 5/8 X 60 CM	UN	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,33
289	PEDRA PARA ESMIRIL 6"	UN	200	R\$ 25,15	R\$ 5.030,00
290	PENEIRA DE ARROZ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 24,46	R\$ 1.222,83
291	PENEIRA DE CAFÉ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 25,46	R\$ 1.272,83
292	PENEIRA DE FEIJÃO, COM ARO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 25,23	R\$ 1.261,50
293	PICARETA COM CABO	UN	100	R\$ 76,19	R\$ 7.618,67
294	PINCEL - NYLON (1"25MM)	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,17
295	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UN	300	R\$ 32,10	R\$ 9.630,00
296	PLAINA MANUAL Nº 4	UN	100	R\$ 79,25	R\$ 7.925,00
297	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	2500	R\$ 47,31	R\$ 118.283,33



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

298	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 1/2 ", COM 30 CM	UN	100	R\$ 15,71	R\$ 1.571,00
299	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 5/8 ", COM 30 CM	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
300	PORCA 1/4	UN	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
301	PORCA M10	UN	14000	R\$ 0,27	R\$ 3.826,67
302	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	14000	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00
303	PORCA SEXTAVADA 7/8	UN	10000	R\$ 1,66	R\$ 16.566,67
304	PORCA TRAVANTE 3/4	UN	10000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
305	PORTA CADEADO PEQUENO	UN	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
306	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA FS220	UN	300	R\$ 18,93	R\$ 5.680,00
307	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 13X15 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 21,67	R\$ 13.000,00
308	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 14X18 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 20,08	R\$ 12.046,00
309	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 15X21 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 15,45	R\$ 9.270,00
310	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 16X24 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 16,79	R\$ 10.076,00
311	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 18X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 16,12	R\$ 9.674,00
312	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 15,14	R\$ 9.086,00
313	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X36 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 17,69	R\$ 10.616,00
314	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X30 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 15,77	R\$ 9.462,00
315	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 19,26	R\$ 11.554,00
316	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 19,29	R\$ 11.572,00
317	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X48 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 15,73	R\$ 9.440,00
318	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 25X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 22,46	R\$ 13.474,00
319	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 27X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 27,59	R\$ 16.556,00
320	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 6X6 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 34,24	R\$ 20.542,00
321	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 8X8 - (PREÇO POR KG)	KG	600	R\$ 33,07	R\$ 19.842,00
322	PRUMO DE PAREDE DE 400 GRAMAS	UN	100	R\$ 21,95	R\$ 2.194,67
323	RASTELO COM CABO	UN	300	R\$ 28,51	R\$ 8.554,00
324	REBITE 312	UN	22000	R\$ 0,08	R\$ 1.811,33
325	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	300	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00
326	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2M	UN	50	R\$ 27,37	R\$ 1.368,33
327	REGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO DE 3 M	UN	50	R\$ 30,13	R\$ 1.506,33
328	RODO PARA CURRAL EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40 METROS, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, LARGURA DE 355 MM X 200 DE ALTURA	UN	100	R\$ 61,64	R\$ 6.164,00
329	SABRE MS 210, 25 FACAS, 40 CM	UN	600	R\$ 246,15	R\$ 147.688,00
330	SABRE MS 381/382, 30 FACAS, 40 CM	UN	300	R\$ 226,88	R\$ 68.065,00
331	SABRE MS 381/382, 36 FACAS, 50 CM	UN	300	R\$ 321,01	R\$ 96.304,00
332	SABRE MS 381/382/461, 42 FACAS, 63 CM	UN	200	R\$ 445,34	R\$ 89.068,00
333	SARGENTO Nº 6	UN	100	R\$ 39,17	R\$ 3.917,33
334	SARGENTO Nº 8	UN	100	R\$ 56,54	R\$ 5.654,33
335	SARGENTOS 45-8	UN	100	R\$ 59,55	R\$ 5.954,67
336	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO DE 30 CM	UN	300	R\$ 22,86	R\$ 6.859,00
337	SERROTE DE COSTA DE 14", EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 50,60	R\$ 5.060,33
338	SERROTE DIAMANTE DE 22 POL	UN	200	R\$ 53,23	R\$ 10.646,67
339	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA DE 24" EM AÇO SAE1070 , COM CABO DE MADEIRA	UN	100	R\$ 63,08	R\$ 6.307,67
340	SOMBRITE 80% - 2 METROS	ROLO	30	R\$ 370,97	R\$ 11.129,00
341	TALHADEIRA EM AÇO DE BITOLA DE 5/8", DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	100	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
342	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO CARBONO SEXTAVADA DE 12 " (300 MM)	UN	100	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
343	TESOURA CABISTA/ELETRICISTA (5 1/2 - 139MM)	UN	50	R\$ 46,19	R\$ 2.309,50
344	TESOURA PARA CHAPA 10" MODELO AMERICANO	UN	100	R\$ 118,33	R\$ 11.832,67
345	TESOURA PEQUENA PARA PODA	UN	50	R\$ 28,63	R\$ 1.431,50



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

346	TORQUES ARMADOR DE 10 POLEGADAS	UN	100	R\$ 39,28	R\$ 3.928,00
347	TORQUES ARMADOR DE 12 POLEGADAS	UN	100	R\$ 56,92	R\$ 5.691,67
348	TORQUES ARMADOR DE 8 POLEGADAS	UN	100	R\$ 40,12	R\$ 4.011,75
349	TORQUES CARPINTEIRO DE 10 POLEGADAS	UN	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,33
350	TORQUES CARPINTEIRO DE 12 POLEGADAS	UN	100	R\$ 35,29	R\$ 3.529,33
351	TORQUES CARPINTEIRO DE 8 POLEGADAS	UN	100	R\$ 35,34	R\$ 3.534,00
352	TRENA COM FITA DE AÇO 16 MM X 5 T COM TRAVA	UN	200	R\$ 13,69	R\$ 2.737,33
353	TRENA COM FITA DE AÇO DE 3 METROS COM TRAVA, LARGURA DA FITA DE 19,0 MM	UN	150	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50
354	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 50 M	UN	150	R\$ 72,54	R\$ 10.881,50
355	TRIÂNGULO P/ AMOLAR SERROTE "LIMA"	UN	100	R\$ 15,86	R\$ 1.585,67
356	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	1800	R\$ 45,67	R\$ 82.200,00
357	VANGA QUADRADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	UN	100	R\$ 47,71	R\$ 4.771,00
358	VARETA DE SOLDA LATÃO DE 2,4 MM (KG) - (PREÇO POR KG)	KG	100	R\$ 166,97	R\$ 16.697,00
359	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 22 DENTES. COM CABO	UN	1500	R\$ 44,08	R\$ 66.120,00
360	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 30 DENTES. COM CABO	UN	1200	R\$ 48,46	R\$ 58.152,00
361	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM NYLON CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200	R\$ 32,28	R\$ 38.740,00
362	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM PIAÇAÇA CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200	R\$ 40,65	R\$ 48.776,00
363	VASSOURAO TIPO GARI CEPA DE MADEIRA COM 15 FILEIRAS NYLON, COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400	R\$ 36,97	R\$ 14.786,67
364	VASSOURAO TIPO GARI EM PIAÇAÇA 40 CM COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400	R\$ 33,67	R\$ 13.469,33

8.3. Assim, a estimativa total da contratação resulta em R\$ 4.648.709,18 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo por base as atas de registro de preços anteriormente celebradas com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

9.2. Extrai-se deste presente estudo que a ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que atuará o competente processo de despesa.

9.4. Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

Departamento	Local	Endereço
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº160, Jardim Capituva
Departamento de Turismo	Departamento de Turismo	Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro
	Tiro de Guerra	Avenida Rodrigues Alves, s/n, Rosário
Departamento de Assistência Social	Almoxarifado do Departamento de Assistência Social	Rua dos Tavares, nº 8, Pratinha
Departamento de Trânsito e Segurança	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Departamento de Engenharia	Casa Fiscalização de Obras e Serviços	Rua Ana de Oliveira, nº 4, Centro
Departamento de Tecnologia da Informação	Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, nº 64, fundos – Vila Conrado
Departamento de Esportes	CIC “Tancredo de Almeida Neves”	Avenida Rodrigues Alves, nº 595, Rosário
Departamento de Educação	Almoxarifado da Educação	Rua Noelet Justolin, nº 90 – Jardim Dona Tereza
Departamento de Cultura	Departamento de Cultura	Rua Santo Antônio, nº 632 – São Benedito
Departamento de Saúde	Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos	Avenida D. Oscar Pirajá Martins, nº 1520, Jardim Magalhães
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pátio Centralizador de Serviços	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Setor de Serviços Funerários	Setor de Serviços Funerários	Rua da Saudade, nº 106, Vila Conrado
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Pátio Centralizador de Serviços	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Órgão participante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE	Almoxarifado	Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Jd. Santo André

9.4.1. Além do órgão gerenciador, figurará como órgão participante do pretendo registro de preços a autarquia municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

9.4.2. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4.2.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

9.4.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

9.4.4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação se dará pelo julgamento como menor preço por item, no modo aberto, visto que a sua divisibilidade não afeta a solução proposta para aquisição como um todo e, com isto, também possibilita a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade dos materiais a serem adquiridos, isto conforme prevê o artigo 40, § 3º, inciso I da Lei 14.133 de 2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de ferramentas por meio do registro de preços tem como objetivo alcançar resultados concretos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis, conforme detalhado a seguir:

11.1.1. Redução de custos unitários: A realização de um registro de preços permite à Prefeitura negociar valores mais vantajosos junto aos fornecedores, aproveitando a economia de escala proporcionada pela previsão de compras agrupadas.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.1.2. Eliminação de gastos desnecessários com terceirização: Com ferramentas disponíveis internamente, será possível reduzir a contratação de serviços externos para a execução de atividades simples de manutenção, o que representa uma economia significativa para o orçamento público.

11.1.3. Mitigação de gastos adicionais com locação: A aquisição elimina despesas recorrentes associadas à locação de ferramentas, que, no longo prazo, seriam mais onerosas do que a compra direta.

11.1.4. Autonomia operacional: A disponibilidade das ferramentas permitirá que as equipes próprias da Prefeitura executem serviços de manutenção e reparos com maior eficiência, reduzindo a dependência de prestadores de serviços externos.

11.1.5. Agilidade na execução de tarefas: Com ferramentas adequadas e prontamente disponíveis, os servidores municipais poderão realizar intervenções mais rápidas, evitando atrasos e otimizando o uso do tempo de trabalho.

11.1.6. Conservação do patrimônio público: A manutenção regular e adequada dos bens públicos será facilitada com a disponibilidade das ferramentas, prolongando a vida útil de instalações e equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições onerosas.

11.1.7. Planejamento orçamentário: O registro de preços possibilita compras planejadas ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira, evitando compras emergenciais que tendem a ser mais custosas.

11.1.8. Controle e transparência: A aquisição por meio de registro de preços promove maior controle sobre os gastos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. Ao adotar o registro de preços para a aquisição de ferramentas, a Prefeitura Municipal busca maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando o atendimento das demandas operacionais de forma ágil e econômica, em benefício da coletividade. Dessa forma, atende-se aos princípios da eficiência e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/21.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2025.

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações

Izabela Silva Ferreira
Auxiliar Administrativo do Setor de Licitações

Mario Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 025/25, Processo Administrativo nº 1434/25**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- 7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- 8) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; **(aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)**
- 9) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)**

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo IV – Modelo de Proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 1434/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/25

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/25.

Processo Nº 1434/25.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	MÉDIA DOS VALORES	VALOR TOTAL DOS ITENS	PARTICIPAÇÃO
1	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERA 6300 RPM 220V	UN	20				EXCLUSIVA ME/EPP
2	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
3	ALICATE BICO LONGO CURVO 10"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
4	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ12 RJ11, CORTE E DECAPADOR COM CATRACA	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
5	ALICATE DE BICO DE 6"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
6	ALICATE DE CORTE DE 6"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
7	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANADIUM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
8	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
9	ALICATE DE SOLDA 300 AMP	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
10	ALICATE DE SOLDA 500 AMP	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
11	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO CURVO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
12	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO RETO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
13	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR BICO CURVO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
14	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR RETO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
15	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS UTP	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
16	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL COM PRESSAO DE 4 À 70 MM²	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

17	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
18	ALICATE TRAVADOR DE SERROTE 7'	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
19	ALICATE UNIVERSAL 8' COM CABO	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
20	ARAME DE SOLDA PARA FERRO MÉDIO 2,38 MM (KG)	KG	150				EXCLUSIVA ME/EPP
21	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO	UN	200				EXCLUSIVA ME/EPP
22	ARRUELA LISA 1/4	UN	10000				EXCLUSIVA ME/EPP
23	ARRUELA LISA 10 MM	UN	7000				EXCLUSIVA ME/EPP
24	ARRUELA LISA 5/16	UN	10000				EXCLUSIVA ME/EPP
25	ARRUELA LISA 5/32	UN	7000				EXCLUSIVA ME/EPP
26	ARRUELA PRESSÃO M10	UN	7000				EXCLUSIVA ME/EPP
27	BICO DE CORTE DO MAÇARICO Nº 1502-6	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
28	BICO DE SOLDA DE OXIGÊNIO Nº 2	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
29	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 4	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
30	BICO DE SOLDA DE OXIGENIO Nº 6	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
31	BOLSA FERRAMENTA EM LONA COM 23 BOLSOS COM FUNDO DE BORRACHA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
32	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
33	BROCA AÇO RAPIDO 10"	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
34	BROCA AÇO RAPIDO 6"	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
35	BROCA AÇO RAPIDO 8"	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
39	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
40	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3 A 14 MM	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
41	BROCA DE VÍDEA 04 MM	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
42	BROCA DE VÍDEA 06 MM	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
43	BROCA DE VÍDEA 08 MM	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
44	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
45	BROCA PARA FERRO DE 1/8 - Nº 14	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
46	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO	UN	20000				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

47	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO E ARRUELA	UN	20000				EXCLUSIVA ME/EPP
48	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	M	700				EXCLUSIVA ME/EPP
49	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADA	M	1000				EXCLUSIVA ME/EPP
50	CABO PARA CAVADEIRA DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	1300				EXCLUSIVA ME/EPP
51	CABO PARA ENXADA, TORNEADO DE 1,50M	UN	1800				EXCLUSIVA ME/EPP
52	CAIXA PARA FERRAMENTAS, CHAPA DE AÇO SAE1006, SANFONADA COM 5 GAVETAS E ALÇA, DIMENSÃO 200X500X210 MM (LXCXA)	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
53	CALIBRE DE ROSCAS COM 52 LÂMINAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
54	CARRINHO DE PEDREIRO, CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA EM AÇO, PNEU COM CAMARA E CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
55	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
56	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO TAMANHO 10, OLHO DE 35 MM, SEM CABO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
57	CHAVE CANHÃO 4 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
58	CHAVE CANHÃO 5 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
59	CHAVE CANHÃO 6 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
60	CHAVE CANHÃO 7 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
61	CHAVE CANHÃO 8 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
62	CHAVE CANHÃO 9 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
63	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
64	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
65	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
66	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
67	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
68	CHAVE COMBINADA 15/16	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
69	CHAVE COMBINADA 19 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
70	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
71	CHAVE COMBINADA 3/4	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
72	CHAVE COMBINADA 35 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
73	CHAVE COMBINADA 6MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
74	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
75	CHAVE COMBINADA 8 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

76	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
77	CHAVE DE FENDA 1/4 POR 5"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
78	CHAVE DE FENDA 1/8 POR 3"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
79	CHAVE DE FENDA 3/16 POR 6"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
80	CHAVE DE FENDA 3/8 POR 10"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
81	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 10"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
82	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 8"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
83	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/8	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
84	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/4	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
85	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
86	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
87	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
88	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
89	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
90	CHAVE INGLESIA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 10"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
91	CHAVE INGLESIA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 12"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
92	CHAVE INGLESIA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 8"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
93	CHAVE L 10 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
94	CHAVE L 11 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
95	CHAVE L 13 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
96	CHAVE L 14 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
97	CHAVE L 17 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
98	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/4	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
99	CHAVE PHILIPS CROMO VANADIUM 1/8	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
100	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
101	CHAVE PHILLIPS 1/4 POR 6"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
102	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 3"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
103	CHAVE PHILLIPS 1/8 POR 5"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
104	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 5"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
105	CHAVE PHILLIPS 3/16 POR 6"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

106	CHAVE PHILLIPS 5/16 POR 8"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
107	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 1 1/2) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
108	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 3) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
109	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL (1/8 X 6) - CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFOTIZADA)	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
110	CHAVE PHILLIPS TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
111	CHAVE TORX T09 COM CABO	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
112	CHIBANCA COM CABO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
113	CHUMBADA 3/8 X 2 1/2"	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
114	CHUMBADOR 5/16 X 3 1/4	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
115	CHUMBADOR PARABOLT CBA COM PARAFUSO 3/8 X 3 1/2	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
116	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA 10 TONELADAS	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
117	CINTO PORTA FERRAMENTAS EM COURO PARA CARPINTEIRO	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
118	COLHER DE PEDREIRO (PACETA), Nº 10	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
119	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 6	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
120	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 8	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
121	COLHER DE PEDREIRO AÇO SAE1070 ACABAMENTO EM PINTURA Nº 9	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
122	CORDA 12MM COM ALMA	M	50				EXCLUSIVA ME/EPP
123	CORDA TRANÇADA EM NYLON DE 12 MM	M	4000				EXCLUSIVA ME/EPP
124	CORRENTE DE FERRO 6 MM	M	400				EXCLUSIVA ME/EPP
125	CORRENTE DE FERRO 9,5 MM	KG	400				EXCLUSIVA ME/EPP
126	CORRENTE MOTO SERRA 25 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
127	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	900				AMPLA PARTICIPAÇÃO
128	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	300				COTA RESERVADA ME/EPP
129	CORRENTE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
130	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	450				AMPLA PARTICIPAÇÃO
131	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	150				COTA RESERVADA ME/EPP
132	CORRENTE MOTO SERRA 42 FACAS 1.5 X 3/8 - 038/460	UN	200				EXCLUSIVA ME/EPP
133	CORRENTE MOTOPODA 22 FACAS 1.2 X 3/8 - 038/460	UN	900				EXCLUSIVA ME/EPP
134	CORRENTE SOLDADA 3,2 MM	M	400				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

135	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX DENTADA 12X 24	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
136	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX LISA 12X24	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
137	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 16 X 28	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
138	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 22 X 34	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
139	DESEMPENADEIRA MADEIRA 15 X 25	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
140	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15 X 25	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
141	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 25	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
142	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 27	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
143	DISCO DE CORTE (USO GERAL)	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
144	DISCO DE CORTE 12 X 5/8	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
145	DISCO DE CORTE I2X1 / 8X1	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
146	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4" 1/2 X 7/8	UN	800				EXCLUSIVA ME/EPP
147	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 7/8	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
148	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
149	DISCO DE DEBASTE 7" X 7/8	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
150	DISCO DE DESBASTE 4,5 POLEGADAS	UN	800				EXCLUSIVA ME/EPP
151	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 7.1/4"	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
152	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 9.1/4"	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
153	DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 GRÃO 80	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
154	DISCO PARA AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA	UN	60				EXCLUSIVA ME/EPP
155	DOBRADIÇA 3 X 25/8	UN	1500				EXCLUSIVA ME/EPP
156	DOBRADIÇA TIPO GONZO 1"	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
157	ELETRODO 2,5 MM 1 KG	UN	500				EXCLUSIVA ME/EPP
158	ELETRODO 46.00 - 3,25 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
159	ELETRODO 46.00 - 4,00 MM - (PREÇO POR KG)	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
160	ELETRODO 48.04 - 4MM - (PREÇO POR KG)	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
161	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 30	UN	800				EXCLUSIVA ME/EPP
162	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 34	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
163	ENXADA ESTREITA COM CABO	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
164	ENXADAO ESTREITO EM AÇO SEM CABO 3.0 LIBRAS FORJADO	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

165	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
166	ENXADÃO LARGO EM AÇO SEM CABO 2.5 LIBRAS FORJADO	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
167	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	150				AMPLA PARTICIPAÇÃO
168	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 11 DEGRAUS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	50				COTA RESERVADA ME/EPP
169	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2 ,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	150				AMPLA PARTICIPAÇÃO
170	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 x 8 DEGRAUS, 2 ,41 x 3,88 METROS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 150 KG	UN	50				COTA RESERVADA ME/EPP
171	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	225				AMPLA PARTICIPAÇÃO
172	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 6 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	75				COTA RESERVADA ME/EPP
173	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	150				AMPLA PARTICIPAÇÃO
174	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE GRAU EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E RODIZIO EM POLIPROPILENO COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG	UN	50				COTA RESERVADA ME/EPP
175	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL 6"	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
176	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE LATÃO, 3 FILEIRAS, COM CABO DE MADEIRA	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
177	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO EM ALUMÍNIO 10", COM CABO PLÁSTICO	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
178	ESTILETE PROFISSIONAL DE 18 MM	UN	2000				EXCLUSIVA ME/EPP
179	EXTRATOR DE SEMI EIXO, RELACIONAMENTO COM CAMINHÕES MODELO VW, FORD.	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
180	FAÇÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 18", COM CABO DE MADEIRA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
181	FERRO SOLDAR 50 X 220V	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
182	FIO DE NYLON 3.0 MM - ROLO COM 2 QUILOGRAMAS	ROLO	200				EXCLUSIVA ME/EPP
183	FOICE ROÇADEIRA, SEM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
184	FOLHA DE SERRA/CORTE, FERRAGEM DE 30MM X 12"	UN	500				EXCLUSIVA ME/EPP
185	FORCADO CURVO COM 4 DENTES, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO, PINTURA ELETROSTÁTICA; EUCALIPTO. COMPRIMENTO TOTAL 130 CM, LARGURA FORCADO 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

186	FORCADO RETO COM CABO EM EUCALIPTO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPRIMENTO TOTAL 148 CM, COMPRIMENTO FORCADO 28CM, LARGURA 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	800				EXCLUSIVA ME/EPP
187	FORMÕES 1'	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
188	FORMÕES 1/2	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
189	FORMÕES 1/4	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
190	FORMÕES 3/8	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
191	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2' COM DUAS ROTAÇÕES	UN	20				EXCLUSIVA ME/EPP
192	GANCHO ABERTO SEM BUCHA 8	UN	3500				EXCLUSIVA ME/EPP
193	GANCHO DE METAL 19 X 80 COM BUCHA Nº 06	UN	5000				EXCLUSIVA ME/EPP
194	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 1 TONELADA	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
195	GANCHO PARA CABO DE AÇO, CAPACIDADE ATÉ 2 TONELADAS	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
196	GRAMPEADORES DE PRESSÃO Nº 106/6	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
197	GROSAS CHATAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
198	GROSAS REDONDAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
199	JOGO CHAVE COMBINADA 6 MM À 22MM CROMO VANADIUM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
200	JOGO CHAVE DE FENDA 3MM À 10 MM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
201	JOGO CHAVE PHILIPS 3MM À 10 MM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
202	JOGO DE BROCA AÇO VIDEA 6MM À 13 MM	UN	250				EXCLUSIVA ME/EPP
203	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM À 13MM	JG	250				EXCLUSIVA ME/EPP
204	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO ATE 1/2 "	UN	250				EXCLUSIVA ME/EPP
205	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILIMETROS - 0,7 a 10,0 mm	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
206	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS - 0,028" a 3/8"	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
207	JOGO DE CHAVE DE BOCA SOQUETE 3/4 DE 8 A 32 MM	JG	100				EXCLUSIVA ME/EPP
208	JOGO DE CHAVE TORQUE DE 9 A 50	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
209	JOGO DE PONTAS FENDA PARA PARAFUSADEIRA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
210	JOGO DE PONTAS PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
211	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA	JG	100				EXCLUSIVA ME/EPP
212	JOGO DE VAZADORES DE CORTE, DE 3,0 MM ATÉ 32 MM	JG	50				EXCLUSIVA ME/EPP
213	JOGO SOQUETE CATRACA 6 MM À 22 MM CROMO VANADIUM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
214	JOGO SOQUETE COM 40 PEÇAS ENCAIXE 1/4 E 3/8	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

215	KIT BROCA ESCALONADA 3-12/4-12/4-32 MM, DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE COM TITÂNIO REVESTIDO.	KIT	100				EXCLUSIVA ME/EPP
216	KIT DE FERRAMENTA FTTH/FTTX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -1 CLIVADOR FC-6S; -1 POWER METER – MEDIDOR DE POTENCIA (FC/SC); -1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 1KM; -1 RECIPIENTE PARA ÁLCOOL; -1 ALICATE DECAPADOR; -1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP); -1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO; -1 BOLSA PARA CLIVADOR; -1 BOLSA PARA ARMAZENAR TODOS OS ITENS; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT FTTH FIBERWAN	KIT	50				EXCLUSIVA ME/EPP
217	KIT FLANGEADOR, COM CORTADOR DE TUBOS 1/8" - 1.1/4" E FLANJEADOR PARA CANO 3/16" - 5/8 "	KIT	100				EXCLUSIVA ME/EPP
218	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	2400				AMPLA PARTICIPAÇÃO
219	LÂMINA DE 2 FACAS PARA ROÇADEIRA 305MM/12" COM FURO DE 20MM	UN	800				COTA RESERVADA ME/EPP
220	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	600				AMPLA PARTICIPAÇÃO
221	LÂMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 300MM/11.8" - 20MM/.787"	UN	200				COTA RESERVADA ME/EPP
222	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM	UN	5000				EXCLUSIVA ME/EPP
223	LANTERNA LED TIPO HOLOFOTE COM 19 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
224	LATA DE FLUÍDO CORTE DE AÇO TARRACHA, TIPO INSOLÚVEL E DE BASE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 500ML	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
225	LIMA CHATA	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
226	LIMA ENXADA 08	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
227	LIMA PARA MOTOSERRA 8 " X 7/32 "	UN	1200				EXCLUSIVA ME/EPP
228	LIMA REDONDA 150 X 3,2 (527/2 X 1/8)	UN	500				EXCLUSIVA ME/EPP
229	LIMA REDONDA 200 X 5,2 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	1000				EXCLUSIVA ME/EPP
230	LIMA REDONDA 200 X 5,5 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	600				EXCLUSIVA ME/EPP
231	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X3	UN	200				EXCLUSIVA ME/EPP
232	LONA DE COBERTURA DE CARGA LEVE E FORTE COM ILHÓS, MEDINDO 5X4	UN	200				EXCLUSIVA ME/EPP
233	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 15 TONELADAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
234	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	75				AMPLA PARTICIPAÇÃO
235	MACACO PNEUMÁTICO COMPLETO 25 TONELADAS	UN	25				COTA RESERVADA ME/EPP
236	MACHADO LENHADOR PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO TEMPERADO 3,5 LB COM CABO	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
237	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
238	MARRETA DE 3 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
239	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

240	MARRETA DE BORRACHA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
241	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 1.5KG	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
242	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 2 KG	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
243	MARTELO DE UNHA 25 MM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
244	MARTELO DE UNHA 27 MM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
245	MARTELO DE UNHA 29 MM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
246	MARTELO PENA 400G	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
247	MARTELO PENA 500G	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
248	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS ATÉ 1000 METROS	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
249	METRO BAMBÚ 1M	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
250	METRO BAMBÚ 2M	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
251	MORSA Nº 06	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
252	MORSA Nº 08	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
253	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20", COM TRÊS BOLHAS, NIVELAMENTO VERTICAL, NIVELAMENTO HORIZONTAL E NIVELAMENTO 45º	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
254	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO - 40 CM	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
255	NÍVEL DE MÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
256	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA, 16"	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
257	ÓLEO DESINGRIANTE - FRASCO 300 ML	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
258	PÁ DE BICO COM CABO DE 75 CM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
259	PÁ EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, PONTA DE BICO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
260	PÁ QUADRADA COM CABO DE 74 CM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
261	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO, Nº 5, SEM CABO.	UN	250				EXCLUSIVA ME/EPP
262	PARAFUSADEIRA A BATERIA DE 18 A 20V, COM FUNÇÃO IMPACTO. ITENS INCLUSOS: 02 BATERIAS	UN	20				EXCLUSIVA ME/EPP
263	PARAFUSO 6 COM BUCHA E ARRUELA	UN	11000				EXCLUSIVA ME/EPP
264	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CAB. PANELA 5,5 X 32	UN	4800				EXCLUSIVA ME/EPP
265	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, ZINCADO, DE FENDA, NAS MEDIDAS DE 4,8 X 19 MM	UN	4000				EXCLUSIVA ME/EPP
266	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4 X 5/16 PARA TELHA TERMOACÚSTICA	UN	5000				EXCLUSIVA ME/EPP
267	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MADEIRA COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 100 MM	UN	5000				EXCLUSIVA ME/EPP
268	PARAFUSO AUTOPERFORANTE 1/4" - 14 X 7/8	UN	4800				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

269	PARAFUSO AUTOPERFORANTE 12 - 14 X 3/4	UN	4800				EXCLUSIVA ME/EPP
270	PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13 MM	UN	8000				EXCLUSIVA ME/EPP
271	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA GALVANIZADO, NAS MEDIDAS DE 5/16" X 110 MM, CONFECCIONADO EM AÇO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E ARRUELA DE METAL	UN	17000				EXCLUSIVA ME/EPP
272	PARAFUSO FENDA 4,5 X 25	UN	14000				EXCLUSIVA ME/EPP
273	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	UN	11000				EXCLUSIVA ME/EPP
274	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/2	UN	10000				EXCLUSIVA ME/EPP
275	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 1/4	UN	10000				EXCLUSIVA ME/EPP
276	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UN	10000				EXCLUSIVA ME/EPP
277	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2 1/2"	UN	10000				EXCLUSIVA ME/EPP
278	PARAFUSO FRANCÊS 3/16 X 2"	UN	10000				EXCLUSIVA ME/EPP
279	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA COM 140 MM LONGITUDINAL	UN	5000				EXCLUSIVA ME/EPP
280	PARAFUSO PARA REX	UN	3000				EXCLUSIVA ME/EPP
281	PARAFUSO PARBOLT PBA	UN	2600				EXCLUSIVA ME/EPP
282	PARAFUSO PHILIPS 5X22	UN	11000				EXCLUSIVA ME/EPP
283	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 1/2	UN	14000				EXCLUSIVA ME/EPP
284	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UN	14000				EXCLUSIVA ME/EPP
285	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
286	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 25 MM	UN	13000				EXCLUSIVA ME/EPP
287	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 40 MM	UN	13000				EXCLUSIVA ME/EPP
288	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
289	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
290	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 5	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
291	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA, Nº 8	UN	11000				EXCLUSIVA ME/EPP
292	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 35	UN	13000				EXCLUSIVA ME/EPP
293	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 140	UN	12000				EXCLUSIVA ME/EPP
294	PARAFUSO SOBERBA 61 X 65	UN	12000				EXCLUSIVA ME/EPP
295	PASSA FIO COM ALMA EM AÇO DE 30 METROS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
296	PÉ DE CABRA, EM AÇO 3/4 X 60 CM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
297	PÉ DE CABRA, EM AÇO 5/8 X 60 CM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

298	PEDRA PARA ESMIRIL 6"	UN	200				EXCLUSIVA ME/EPP
299	PENEIRA DE ARROZ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
300	PENEIRA DE CAFÉ, COM ARO DE MADEIRA	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
301	PENEIRA DE FEIJAO, COM ARO DE MADEIRA	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
302	PICARETA COM CABO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
303	PINCEL - NYLON (1"25MM)	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
304	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
305	PLAINA MANUAL Nº 4	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
306	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	1875				AMPLA PARTICIPAÇÃO
307	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	625				COTA RESERVADA ME/EPP
308	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 1/2 ", COM 30 CM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
309	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 5/8 ", COM 30 CM	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
310	PORCA 1/4	UN	18000				EXCLUSIVA ME/EPP
311	PORCA M10	UN	14000				EXCLUSIVA ME/EPP
312	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	14000				EXCLUSIVA ME/EPP
313	PORCA SEXTAVADA 7/8	UN	10000				EXCLUSIVA ME/EPP
314	PORCA TRAVANTE 3/4	UN	10000				EXCLUSIVA ME/EPP
315	PORTA CADEADO PEQUENO	UN	1000				EXCLUSIVA ME/EPP
316	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA FS220	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
317	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 13X15 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
318	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 14X18 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
319	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 15X21 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
320	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 16X24 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
321	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 18X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
322	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X27 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
323	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 19X36 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
324	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X30 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
325	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 20X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
326	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X42 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
327	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 22X48 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

328	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 25X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
329	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 27X72 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
330	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 6X6 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
331	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO DE 8X8 - (PREÇO POR KG)	KG	600				EXCLUSIVA ME/EPP
332	PRUMO DE PAREDE DE 400 GRAMAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
333	RASTELO COM CABO	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
334	REBITE 312	UN	22000				EXCLUSIVA ME/EPP
335	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
336	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 2M	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
337	REGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 3 M	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
338	RODO PARA CURRAL EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40 METROS, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, LARGURA DE 355 MM X 200 DE ALTURA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
339	SABRE MS 210, 25 FACAS, 40 CM	UN	450				AMPLA PARTICIPAÇÃO
340	SABRE MS 210, 25 FACAS, 40 CM	UN	150				COTA RESERVADA ME/EPP
341	SABRE MS 381/382, 30 FACAS, 40 CM	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
342	SABRE MS 381/382, 36 FACAS, 50 CM	UN	225				AMPLA PARTICIPAÇÃO
343	SABRE MS 381/382, 36 FACAS, 50 CM	UN	75				COTA RESERVADA ME/EPP
344	SABRE MS 381/382/461, 42 FACAS, 63 CM	UN	150				AMPLA PARTICIPAÇÃO
345	SABRE MS 381/382/461, 42 FACAS, 63 CM	UN	50				COTA RESERVADA ME/EPP
346	SARGENTO Nº 6	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
347	SARGENTO Nº 8	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
348	SARGENTOS 45-8	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
349	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO DE 30 CM	UN	300				EXCLUSIVA ME/EPP
350	SERROTE DE COSTA DE 14", EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
351	SERROTE DIAMANTE DE 22 POL	UN	200				EXCLUSIVA ME/EPP
352	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA DE 24" EM AÇO SAE1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
353	SOMBRITE 80% - 2 METROS	ROLO	30				EXCLUSIVA ME/EPP
354	TALHADEIRA EM AÇO DE BITOLA DE 5/8", DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
355	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO CARBONO SESTAVADA DE 12 " (300 MM)	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

356	TESOURA CABISTA/ELETRICISTA (5 1/2 - 139MM)	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
357	TESOURA PARA CHAPA 10" MODELO AMERICANO	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
358	TESOURA PEQUENA PARA PODA	UN	50				EXCLUSIVA ME/EPP
359	TORQUES ARMADOR DE 10 POLEGADAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
360	TORQUES ARMADOR DE 12 POLEGADAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
361	TORQUES ARMADOR DE 8 POLEGADAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
362	TORQUES CARPINTEIRO DE 10 POLEGADAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
363	TORQUES CARPINTEIRO DE 12 POLEGADAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
364	TORQUES CARPINTEIRO DE 8 POLEGADAS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
365	TRENA COM FITA DE AÇO 16 MM X 5 T COM TRAVA	UN	200				EXCLUSIVA ME/EPP
366	TRENA COM FITA DE AÇO DE 3 METROS COM TRAVA, LARGURA DA FITA DE 19,0 MM	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
367	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 50 M	UN	150				EXCLUSIVA ME/EPP
368	TRIÂNGULO P/ AMOLAR SERROTE "LIMA"	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
369	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	1350				AMPLA PARTICIPAÇÃO
370	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	450				COTA RESERVADA ME/EPP
371	VANGA QUADRADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	UN	100				EXCLUSIVA ME/EPP
372	VARETA DE SOLDA LATÃO DE 2,4 MM (KG) - (PREÇO POR KG)	KG	100				EXCLUSIVA ME/EPP
373	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 22 DENTES. COM CABO	UN	1500				EXCLUSIVA ME/EPP
374	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDINAGEM. 30 DENTES. COM CABO	UN	1200				EXCLUSIVA ME/EPP
375	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM NYLON CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200				EXCLUSIVA ME/EPP
376	VASSOURAO REFORÇADO TIPO GARI EM PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA 40 CM COM CABO DE 1,40 METROS	UN	1200				EXCLUSIVA ME/EPP
377	VASSOURAO TIPO GARI CEPA DE MADEIRA COM 15 FILEIRAS NYLON, COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400				EXCLUSIVA ME/EPP
378	VASSOURAO TIPO GARI EM PIAÇAVA 40 CM COM CABO DE 1,20 METROS	UN	400				EXCLUSIVA ME/EPP

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, n.º _____, Bairro _____, com o CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 025/25, **Processo Administrativo nº 1434/25**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico n.º 025/25.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

(Etc)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação do Pregão Eletrônico n.º 025/25.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes deste registro de preços a autarquia municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, nos seguintes itens e quantitativos:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 4

Descrição: ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ12 RJ11, CORTE E DECAPADOR COM CATRACA

Quantidade: 5 unidades

ITEM 46

Descrição: BUCHA N° 06 COM PARAFUSO

Quantidade: 1000 unidades

ITEM 47

Descrição: BUCHA N° 08 COM PARAFUSO E ARRUELA

Quantidade: 1000 unidades

ITEM 150

Descrição: DISCO DE DESBASTE 4,5 POLEGADAS

Quantidade: 50 unidades

ITEM 151

Descrição: DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 7.1/4"

Quantidade: 5 unidades

ITEM 152

Descrição: DISCO DE SERRA CIRCULAR 36 DENTES 9.1/4"

Quantidade: 5 unidades

ITEM 153

Descrição: DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 GRÃO 80

Quantidade: 50 unidades

ITEM 155

Descrição: DOBRADIÇA 3 X 25/8

Quantidade: 15 unidades

ITEM 181

Descrição: FERRO SOLDAR 50 X 220V

Quantidade: 5 unidades

ITEM 263

Descrição: PARAFUSO 6 COM BUCHA E ARRUELA

Quantidade: 500 unidades

ITEM 264

Descrição: PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CAB. PANELA 5,5 X 32

Quantidade: 500 unidades

ITEM 266

Descrição: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4 X 5/16 PARA TELHA TERMOACÚSTICA

Quantidade: 500 unidades

ITEM 267



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Descrição: PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MADEIRA COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 100 MM

Quantidade: 500 unidades

ITEM 268

Descrição: PARAFUSO AUTOPERFURANTE 1/4" - 14 X 7/8

Quantidade: 500 unidades

ITEM 269

Descrição: PARAFUSO AUTOPERFURANTE 12 - 14 X 3/4

Quantidade: 500 unidades

ITEM 270

Descrição: PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13 MM

Quantidade: 500 unidades

ITEM 271

Descrição: PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA GALVANIZADO, NAS MEDIDAS DE 5/16" X 110 MM, CONFECCIONADO EM AÇO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E ARRUELA DE METAL

Quantidade: 500 unidades

ITEM 272

Descrição: PARAFUSO FENDA 4,5 X 25

Quantidade: 1500 unidades

ITEM 273

Descrição: PARAFUSO FENDA 4,8 X 50

Quantidade: 500 unidades

ITEM 281

Descrição: PARAFUSO PARBOLT PBA

Quantidade: 50 unidades

ITEM 282

Descrição: PARAFUSO PHILIPS 5X22

Quantidade: 500 unidades

ITEM 283

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 1/2

Quantidade: 2000 unidades

ITEM 284

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2

Quantidade: 2000 unidades

ITEM 286

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 25 MM

Quantidade: 1000 unidades

ITEM 287



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 40 MM

Quantidade: 1000 unidades

ITEM 291

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA, Nº 8

Quantidade: 500 unidades

ITEM 292

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 35

Quantidade: 1000 unidades

ITEM 293

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 140

Quantidade: 500 unidades

ITEM 294

Descrição: PARAFUSO SOBERBA 61 X 65

Quantidade: 500 unidades

ITEM 295

Descrição: PASSA FIO COM ALMA EM AÇO DE 30 METROS

Quantidade: 5 unidades

ITEM 304

Descrição: PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA

Quantidade: 5 unidades

ITEM 310

Descrição: PORCA 1/4

Quantidade: 2000 unidades

ITEM 311

Descrição: PORCA M10

Quantidade: 3000 unidades

ITEM 312

Descrição: PORCA SEXTAVADA 3/8

Quantidade: 500 unidades

ITEM 334

Descrição: REBITE 312

Quantidade: 2000 unidades

ITEM 369

Descrição: TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO

Quantidade: 15 unidades



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.3. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme previsto no Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

3.3.1. Caso haja recusa de contratação pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os fornecedores que integram o cadastro reserva, constante do Anexo VI, se houver, observada a ordem de classificação.

3.3.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3.3.1. A aceitação da justificativa importará na manutenção da Detentora na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas**



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

– PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

- a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.2. A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 025/25; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 10/04/2025, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados, podendo ocorrer nos endereços mencionados no subitem 5.2 do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/25.

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;

9.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/25.

9.7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.7.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.7.8. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº 025/25 e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

10.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do Pregão Eletrônico e desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

11.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

11.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

11.3. A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.5. A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.6. A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7. A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

11.8. A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;

11.9. A Detentora obriga-se, ainda, a:

11.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

11.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

11.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;

11.9.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;
- 11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Pregão Eletrônico nº 025/25.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 12.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
- 12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 12.7.** Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.
- 12.8.** Submeter à deliberação da autoridade competente:
- a)** Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;
 - b)** Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
 - c)** Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
 - d)** Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
 - e)** Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.
- 12.9.** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

- 12.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 12.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.14.** Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.15.** Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.
- 12.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

12.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

12.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

14.1.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

14.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

14.2.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6. O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 025/25, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo VI – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							